



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 001
RUB. 1

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1704001/2023	17/04/2023

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

ASSUNTO:

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 002
RUB.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1704001/2023

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência social/FMAS

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1704001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 120400/20 23
FLS. 003
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1804001/2023
FLS. 004
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. _____

RUB. _____

005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

Ofício nº 014/2023

A Sra.
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada,

Venho por meio desta, informar a Vossa Senhoria a necessidade de Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Tendo em vista que há necessidade da contratação, justificando a realização da despesa conforme apresentado no plano em anexo, que em virtude da situação emergencial à aquisição está diretamente relacionada com o objeto de aplicação do recurso liberado conforme a Lei nº 12.340/2010 1º de dezembro de 2010 e demais correlacionadas.

Diante do exposto, a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, e outras relacionadas à contratação, bem como as demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 006

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

Apresento em anexo o formulário de solicitação de Recurso Federais solicitado através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC juntamente com a Portaria nº 1.396, de 05 de abril de 2023, que autoriza o empenho e a transferência do recurso repassado, e para a sua aplicação apresentamos as metas reais do quantitativo a ser distribuído juntamente, para as devidas providencias.

Trizidela do Vale – MA, 17 de abril de 2023.

Otone de Souza

Coordenador Municipal de Defesa Civil

COMDEC

Portaria nº 22/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 144001/20 23
FLS. 007
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 22/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

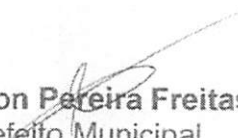
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **OTONE DE SOUZA**, Portador do CPF nº 271.602.893-15, para o Cargo de **Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

FRIZIDEIA DO VALE

PROC. 130001/2023

FLS. _____

RUB. _____

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
	Aquisição de Cesta de Alimentos				
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem seus víveres, sendo necessário a garantia alimentar. Foi recebido do governo do estado do Maranhão 500 cestas de alimentos que já foram descontados do quantitativo solicitado, sendo esta a quantidade real necessária até o momento. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir. Os números dispostos no campo afetados é referente a diversas comunidades que ainda permanecem isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
6182		60		R\$ 624.431,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Cesta de Alimentos				Aquisição
	2591	KIT	60	R\$ 241,00	R\$ 624.431,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento ☒ Sim ☐ Não	R\$ Solicitado R\$ 624.431,00	R\$ Sugerido R\$ 457.659,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cesta de Alimentos			R\$ 624.431,00	R\$ 457.659,00
	Aquisição de Kit de limpeza de residências				
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições sanitárias, sendo necessário a garantia de itens limpeza. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
4765		30		R\$ 188.178,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit de limpeza				Aquisição
	1191	KIT	30	R\$ 158,00	R\$ 188.178,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento ☒ Sim ☐ Não	R\$ Solicitado R\$ 188.178,00	R\$ Sugerido R\$ 188.178,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de limpeza			R\$ 188.178,00	R\$ 188.178,00
	Aquisição de kit de higiene pessoal				

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições de higiene pessoal, sendo necessário a garantia de itens higiene. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO
 PROC. Nº 2023.00000000-1
 ELISABETH PEREIRA
 RUIB

3

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
4765		30		R\$ 85.752,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit de higiene pessoal				Aquisição
	1191	KIT	30	R\$ 72,00	R\$ 85.752,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 85.752,00	R\$ Sugerido R\$ 85.752,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de higiene pessoal			R\$ 85.752,00	R\$ 85.752,00

Aquisição de Kit dormitório

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, sendo necessário a garantia deste item. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

4

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
1500		30		R\$ 192.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit dormitório				Aquisição
	1500	KIT	1	R\$ 128,00	R\$ 192.000,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 192.000,00	R\$ Sugerido R\$ 102.400,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit dormitório			R\$ 192.000,00	R\$ 102.400,00

Aquisição de colchão

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, sendo necessário a garantia deste item. Foi recebido do governo do estado do Maranhão 200 colchões que já foram descontados do quantitativo solicitado, sendo esta a quantidade real necessária até o momento. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
1300		30		R\$ 360.100,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Colchão				Aquisição
	1300	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 360.100,00

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 360.100,00		R\$ Sugerido R\$ 166.200,00	
--	--	---	--	--	--	----------------------------------	--	--------------------------------	--

5	Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
	1	Colchão				R\$ 360.100,00		R\$ 166.200,00	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 130400/2023
FLS. 010
RUB. 010

Aluguel de caminhão pipa					
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades, sendo necessário alocar as pessoas em abrigos públicos. Esse caminhão pipa será destinado para atender os desabrigados que se encontram em abrigos públicos, visto que estes não conseguem suprir a demanda de água necessária. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
6182		10		R\$ 5.000,00	

6	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Caminhão pipa				Locação
		1	UN	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 5.000,00		R\$ Sugerido R\$ 5.000,00	
---	--	--	--	--------------------------------	--	------------------------------	--

Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
1	Caminhão pipa				R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	

Aquisição de refeição preparada quente					
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo necessário mobilização de todos os funcionários de prefeitura e também voluntários, que continuam trabalhando na resposta ao desastre e necessitando de alimentação para continuidade dos trabalhos. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
6182		15		R\$ 11.250,00	

7	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Refeição preparada quente				
750		UN	15	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00	

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 11.250,00		R\$ Sugerido R\$ 11.250,00	
---	--	--	--	---------------------------------	--	-------------------------------	--

Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
1	Refeição preparada quente				R\$ 11.250,00		R\$ 11.250,00	

Aquisição de refeição lanche					
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo necessário mobilização de todos os funcionários de prefeitura e também voluntários, que continuam trabalhando na resposta ao desastre e necessitando de alimentação para continuidade dos trabalhos. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
6182		15		R\$ 4.350,00	

8	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Refeição lanche				
750		UN	15	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00	
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 4.350,00	R\$ Sugerido R\$ 4.350,00	
Item	Especificação				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Refeição lanche				R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 1.471.061,00	R\$ 1.020.789,00

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 735400/20
 FLS. 066
 RUB. 1



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 104081/2023
FLS. 085
RUB. _____

RELATÓRIO INUNDAÇÕES 2023

PARCIAL ATÉ 17/04/2023 ÀS 14H00MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS	399
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	1314
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS	641
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	2354
QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS	6815
QUANTIDADE DE ABRIGOS	34

OBS: 1ª FAMÍLIA DESABRIGADA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE EM 16/03/2023.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS E PESSOAS POR ABRIGO

Nº	ABRIG O	QUANT. FAMILI AS	QUANT. PESSOAS
1	GINÁSIO MUNICIPAL	23	64
2	IGREJA SANTA CLARA	18	67
3	PARQUE MARATÁ	28	73
4	SALÃO PAROQUIAL	-	36
5	QUADRA DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	28	87
6	VESTIÁRIO DO ESTADIO	03	12
7	BAR DA LORA	15	44
8	IGREJA SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS	07	15
9	SPAZIO	09	26
10	OASIS	21	59
11	ESCOLA DE MÚSICA	14	35
12	PRAÇA DA JUVENTUDE	19	68
13	QUADRA DO COLÉGIO SÃO MIGUEL	08	19
14	PRÉDIO MOÇA BONITA	04	12
15	QUADRA DO MONTE CRISTO	25	74
16	GALPÃO DO LEO FERNANDES	13	37
17	GALPÃO DA AÇO VALE	05	26
18	FREI GERMANO	41	124
19	CHAMEL	10	32
20	J.I. MENINO JESUS	09	32
21	ESCOLA SANTOS DUMONT	15	44
22	J.I. CRIANÇA FELIZ	21	68
23	PASTORAL FAMILIAR	05	16
24	PÁTIO DA UBS PEDRO BARROSO	05	16
25	SALÃO FRANCISCANO	03	12
26	COLÉGIO MAGALHÃES DE ALMEIDA	01	05
27	SEDE DO SAPATAO	04	10
28	ANEXO SANTOS DUMONT	04	09
29	ESCOLA MOREIRA MENDES	05	21

TRIZIDEIA DO VALE

150

RUB



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170400/2023
FLS. 013
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30	GALPAO ZÉ DO MAURO	06	21
31	NEWTON BELLO	02	08
32	VENEZA	09	16
33	SCFV	05	14
34	OLINDINA	02	08
TOTAL		399	1210

QUANTIDADE DE PESSOAS EM ABRIGOS

ADULTOS	710
CRIANÇAS	407
IDOSOS	93
TOTAL GERAL EM ABRIGOS	1210

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	2411
CRIANÇAS	914
IDOSOS	574
TOTAL DE DESALOJADAS	3899

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	1090
CRIANÇAS	316
IDOSOS	300
TOTAL GERAL DE ISOLADAS	1706

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	4211
CRIANÇAS	1637
IDOSOS	967
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	6815

TRIZIDELA DO VALE – MA, 17 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda	04
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - Corbrade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.° 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1° Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3° Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

2 SEXTA - FEIRA, 17 - MARÇO - 2023

D.O. PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSE NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCELIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1304921/2023
FLS. 016
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO-1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 134001/2023
FLS. 017
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.


DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECLARA
 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
 MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
 AFETADAS POR INUNDAÇÕES CLASSIFICADO E
 CODIFICADO COM COBRADE 1.2.1.0.0: 13/2023**

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO- 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente

da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2023 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 1.020.789,00 (um milhão, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014052/2023-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº FMAS/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

ÓRGÃO:

Fundo Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Natália Santos Dias Vieira

PORTARIA:

Portaria: 43/2021

EMAIL:

Natysantos_dias@hotmail.com

TELEFONE:

(99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita do Fundo Municipal de Assistência Social autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, ao caso em comento, conforme relatório da DEFESA CIVIL anexado, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

O fornecimento ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, no cumprimento da validade que se faz o Decreto Municipal nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que os itens visam atender as pessoas carentes, conforme informado pela Defesa Civil em plano de recursos para ações de assistência humanitária.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, podendo ser aplicado o art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993, dentro da possibilidade de escolha que versa a medida provisória nº 1.167/2023, de 31 de março de 2023, que prorroga a possibilidade de uso da antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) até o mês de dezembro de 2023, de modo que a Administração Pública ainda poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as normas estabelecidas em edital ou ato autorizativo da contratação direta.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Soma-se a isso que os serviços necessários, serão analisados oportunamente no quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 244 Assistência Comunitária	Ação – 2.128 Manutenção de Distribuição de Material	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

023

Trabalho e desenvolvimento

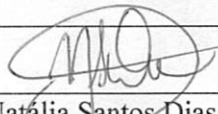
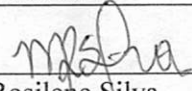
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
(X) SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
() NÃO	

Unidade Requisitante	 Natalia Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Rosilene Silva Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

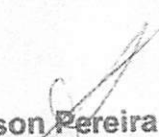
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 140409/2021
FLS. 025
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 026
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A
Sra. Natalia Santos Dias Vieira
Responsável pelo setor de compras/serviços.
Nesta.

Devido às fortes chuvas no Município de Trizidela do Vale, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo. Diversas residências foram atingidas, fazendo com que os habitantes perdessem seus víveres, sendo necessário a garantia alimentar.

Venho através dessa solicitar, que seja feito averiguação de preços, dos itens relacionados conforme em anexo, que trata da Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trizidela do Vale (MA), 17 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 027
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit dormitório: 01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm	302	UND/KIT.		
VALOR TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO META 5 - ITEM 1 - COLCHÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND/KIT.		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 023
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. _____

RUB _____

029

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: CONTRATOS COM OUTROS ORGÃOS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023

FLS. 030

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COLCHÕES E KITS DORMITÓRIO



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01140301/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2022

TRIZIDELO DO VALE

PROC. 140401/20 23

FLS. 031

RUB. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI,
PARA FORNECIMENTOS DOS
PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO
DESSE CONTRATO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.55.070/0001-79, sediada na Avenida Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **GERLANE BEZERRA FERREIRA**, portador do RG sob o nº 3.954.657 e CPF sob o nº. 056.738.083-13, e a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.966.853/0001-33, situada na Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sua proprietária a Sra. **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, portadora do RG sob o nº 042328812011-1 SSP/MA e CPF sob o nº 047.145.213-06, residente na cidade de Lago da Pedra – MA, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012103/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2022**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de kits dormitório de forma emergencial para atender a demanda das famílias desabrigadas e desalojadas atingidas pela enxurrada no município de Marajá do Sena – MA, consoante da DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se acha discriminado no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de



- Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
- 3.4. O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **2 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. O objeto do presente Projeto Básico, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
- 3.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 3.9.1. Identificação do produto;
- 3.9.2. Embalagem original e intacta,
- 3.9.3. Nome do fabricante.
- 3.9.4. Demais exigências pertinentes.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. A aquisição/contratação constante do presente Projeto Básico ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto



- deste contrato, o preço de **R\$ 110.280,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais)**.
- 4.2. Especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Colchão D20 88x12	un	200	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
2	Kit dormitório - Lençol e colcha	un	480	R\$ 101,00	R\$ 48.480,00
3	Rede de dormir	un	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

- 4.3. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.1.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 5.1 não ocasionará retenção de pagamentos pela entrega dos produtos.
- 5.1.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 5.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Projeto Básico;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1.A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de:

- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.3.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



- 9.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Projeto Básico e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a entrega de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Projeto Básico e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.1.2. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre



as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0401 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0036 – Apoio a Pessoas Carentes
PROJETO ATIVIDADE:	2.094 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo fornecimento incorreto do produto;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1104001/20 23
FLS. 040
RUB. ✓

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 21 de março de 2022.

CONTRATANTE:

Gerlane Bezerra Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERLANE BEZERRA FERREIRA
Secretária Municipal

CONTRATADA:

Rayanne Karolyne do Nascimento
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
Rayanne Karolyne do Nascimento
CPF nº 047.145.213-06
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 075.2145.783-77

2. *[Assinatura]*
CPF: 003.410.723-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras

Prefeitura Municipal de Três Barras

Pregão Eletrônico - 34/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO,
TRAVESSEIROS E COBERTORES.

Resultado da Homologação

0001 - COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D23, MEDIDA MÍNIMA 78 X 188 X 12 CM. - PALÁDIO - Valor Referência: 299,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda	PALÁDIO	50,00 Unidade	242,99	12.149,50	Homologado em 24/03/2023 14:57:11 Por: LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

0002 - TRAVESSEIRO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM X 60 CM. - travesseiro - Valor Referência: 22,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA	travesseiro	50,00 Unidade	21,90	1.095,00	Homologado em 24/03/2023 14:57:11 Por: LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

0003 - COBERTOR MICROFIBRA, CASAL, MEDINDO 1,80M X 2,20M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA MÍNIMA 420 G/M², EMBALAGEM PLÁSTICA (SEM CAIXA). - VALENTINO - Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VALENTINO	50,00 Unidade	65,00	3.250,00	Homologado em 24/03/2023 14:57:11 Por: LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Autoridade Competente





TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 042
RUB. _____

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023.**

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COBERTORES E TRAVESSEIROS, para atender famílias em casos de necessidade de realojamento em situações de emergência, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo Admitido - R\$	Valor Total Geral - R\$
01	50	UNIDADE	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D23, MEDIDA MÍNIMA 78 X 188 X 12 CM.	299,00	14.950,00
02	50	UNIDADE	TRAVESSEIRO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA, TAMANHO MÍNIMO 40 CM X 60 CM	22,00	1.100,00
03	50	UNIDADE	COBERTOR MICROFIBRA, CASAL, MEDINDO 1,80M X 2,20M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA MÍNIMA 420G/M², EMBALAGEM PLÁSTICA (SEM CAIXA)	119,00	5.950,00
TOTAL GERAL...					22.000,00

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. Caso haja identificação, a proposta será desclassificada.

§ 2º: **A marca dos produtos é obrigatória.** Proposta que não contiverem a marca serão desclassificadas.

§ 3º: No cadastramento das propostas não há a necessidade de preencher o "modelo" do item.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver nenhuma oferta igual ou inferior ao constante no mesmo.

2 DA ENTREGA

2.1 Os produtos licitados deverão ser entregues sempre mediante solicitação da Prefeitura.

2.2 As entregas deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Setor competente da Prefeitura.

2.3 A solicitação de entrega será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO II), a qual conterá as especificações, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato, cujo qual autorizará a entrega dos produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o § 2º do art. 62 da lei 8.666/93, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

2.4 A empresa Adjudicatária fica obrigada a **não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	50	UNIDADE	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D23 MEDIDA MINIMA 38 X 12 CM.	299,00	14.950,00
02	50	UNIDADE	TAMBAO MINIMO 40 CM X 60 CM	22,00	1.100,00
03	50	UNIDADE	COBERTOR MICROFIBRA CASAL MEDIDO 1,60M X 2,20M COMPOSICAO 100% POLIPROPILENO (SEM CAIXA)	179,00	8.950,00
			TOTAL GERAL		25.000,00

2.1. No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. Caso haja identificação, a proposta será desclassificada.

2.2. A marca dos produtos é obrigatória. Propostas que não contiverem a marca serão desclassificadas.

2.3. O critério de avaliação será o menor preço por item.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1.1. O critério de avaliação será o menor preço por item. As propostas serão avaliadas com base no menor preço por item. As propostas que não apresentarem o menor preço por item serão desclassificadas.

1.1.2. Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver nenhuma oferta igual ou inferior ao constante no mesmo.

2.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues sempre e obrigatoriamente sob encomenda de Prefeitura.

2.2. A entrega deverá ocorrer de acordo com o prazo estabelecido no Edital de Licitação da Prefeitura.

2.3. A entrega será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO II) a qual contém as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

2.4. O licitante deverá apresentar a proposta com o preço unitário e o preço total, bem como o valor total da proposta, em conformidade com o 2º do art. 8º da Lei 8.666/93, observando-se que o valor total da proposta não poderá ser superior ao valor total da proposta.

2.5. A empresa Adjudicatária não poderá transferir a obrigação de entrega de todos os itens para o objeto deste Edital.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	FOLHA
1	Und	1	Creme dental 100g	CLOSE	R\$ 5,95	Rs 5,95	PROC. 101/2022
2	Und	1	Escova dental	COLGATE	R\$ 3,40	Rs 3,40	RUBRICA
3	Und	1	Sabonete	PROTEX	R\$ 3,00	Rs 3,00	TRIZIDELO DO VALE
4	Pct	1	Papel higiênico 4x30	MAX PURE	R\$ 6,00	Rs 6,00	PROC. 1404001/2022
5	Pct	1	Absorvente íntimo feminino c/ 8x1	INTIMUS	R\$ 5,55	Rs 5,55	FLS. 093
6	Und	1	Toalha de banho 58cm. x 1 20 cm	ROSANA	R\$ 19,07	Rs 19,07	RUB. 23
7	Lt	1	Alcool gel 70%	GELACOOOL	R\$ 7,29	Rs 7,29	
8	Und	1	Desodorante rool on 50ml	DOVE	R\$ 9,87	Rs 9,87	
9	Und	1	Cotonete c/75 und	HASTES FLEXIVEIS	R\$ 2,50	Rs 2,50	
	Pct	1	Fralda descartável para bebê tamanho p	PANDA JUMBINHO	R\$ 12,65	Rs 12,65	
11	Und	1	Shampoo e condicionador Darling 350ml	DARLIND	R\$ 14,00	Rs 14,00	
TOTAL						Rs 89,28	
Quantidade de kits higiene pessoal						1.120	
Valor total Registrado dos kits						Rs 99.993,60	

Pedro do Rosário, 18 de agosto de 2022.

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Assistência Social

CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA
HIPER MORIÁ EIRELI-ME

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f590f456895b06ad359166bbeb3c5a8d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **IGON FERNANDO CAMPOS SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o 031.522.993-46, RG nº 0435514331, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **A S MATOS LTDA**, CNPJ nº 41.986.261/0001-00, com sede na Rua Governador Newton Belo, 1473- Centro, São Bento- MA Cep: 65235-000, neste ato representada pela Sra. **ANDRESSA SOEIRO MATOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade de nº 034185202007-0 SSP/MA e do CPF nº 044.845.033-01, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada

pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 107/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **A S MATOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45



CONTRATO 002.009/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2023
FLS. 044
RUB. f

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
GURUPI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 01.612.331/0001-45, com sede na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Jéssica Mendes Brito**, Ordenadora de Despesa – Portaria 004/2021 e, a firma **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Coronel Pedro Boguea, n.º 246, Centro, Lago da Pedra – MA, CNPJ. n.º 04.966.853/0001-33, neste ato representado pela Sra. Rayanne Karolyne Do Nascimento Sousa, CPF n.º 047.145.213-06 e Carteira de Identidade n.º 042328812011-1 SSP/MA, firmam o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2022-CPL/PMBVG, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022-PMBVG, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 9.488/2018 que altera o Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa no ramo de fornecimento de Água Mineral envasada e vasilhame vazio, Kit dormitório e colchonete, para serem distribuídas as famílias atingidas pela enchente do Rio Gurupi - Processo n.º 59052.009697/2022-35/MDR**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 65.500,00** (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
3	CONJUNTO de lençol solteiro, contendo três peças, sendo: (01) lençol com elástico (90x30x190cm), (01) fronha	KIT	500	131,00	65.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1409001/2022
FLS. 045
RUB. 1



(50x70cm) e (01) lençol (160x247cm) em tecido 60% Algodão e 40% poliéster com 180 fios.				
TRAVESSEIRO em espuma com 50x70cm.				
TOTALIZAÇÃO				65.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2022

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA – CEP: 65292-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) Ordem Bancária na Conta da Empresa, Banco do Brasil, Agência 1087-1, Conta Corrente nº 43003-X, emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização; dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no

(seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die";

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos.

encaminhará à UNFIN para junta da ao processo de contratação.

nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE

IN
PROC
FLS.
RUB.

APRIL 1992

PHOT. N°

PAGE NO.



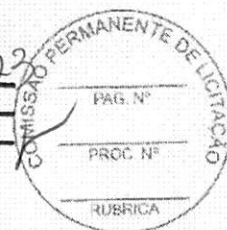
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 190409/2022

FLS. 047

RUB.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - PMBVG/MA**:

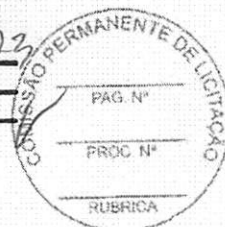
13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404601/2022
FLS. 048
RUB. _____



j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do
CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - PMBVG/MA:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

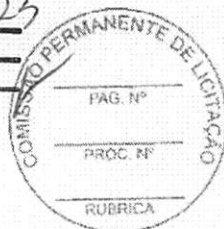
a) Multa.

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 140400/2023
FLS. 044
RUB. _____



- configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas – e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

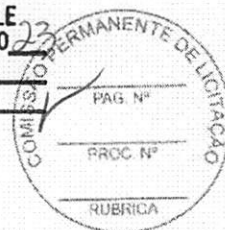
PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 050
RUB. _____



PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Maracáçumé/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Boa Vista do Gurupi - MA, 18 de novembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ n.º 01.612.331/0001-45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1401001/20 23
FLS. 051
RUB. _____



Jessica Mendes Brito
Jéssica Mendes Brito

Ordenadora de Despesa – Portaria 04/2021
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RAYANNE KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:04714521306

Assinado de forma digital por RAYANNE
KAROLYNE DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2022.11.18 16:02:26 -03'00'

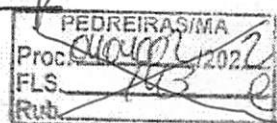
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ. N.º 04.966.853/0001-33
Sra. Rayanne Karolyne Do Nascimento Sousa
CPF nº 455.545.872-91
Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 140461/2023
FLS. 032
RUB. _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220418/2022

Processo Administrativo nº 0404002/2022

Dispensa de Licitação nº 0004/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DO GABINETE DA PREFEITA
E A EMPRESA J.L. SAMPAIO BATISTA
- MÓVEIS E ELETROS, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete da Prefeita, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete da Prefeita, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa: **J.L. SAMPAIO BATISTA – MOVEIS ELETROS**, inscrito no CNPJ: 01.662.989/00001-61, localizada à Avenida Rio Branco, 309 – Centro - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, e neste ato respresentada pela proprietário o senhor **José Leônio Sampaio Batista**, portadora do CPF: 103.253873-20, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0404002/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir: têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações – COBRADE 1.2.1.0.0 por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 20 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato do LOTE I, no valor total de **R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE I - COLCHÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unidade	384	390,00	149.760,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os s rviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 054
RUB. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	054
Rub.	_____

acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

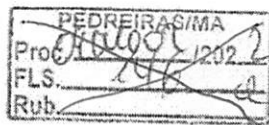
CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato,

Reite

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 109001/20 23
FLS. 055
RUB. _____



não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

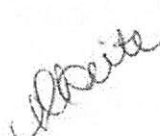
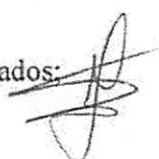
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDELO DO VALE
PROC. 140402/2023
FLS. 056
RUB. _____



- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 057
RUB. _____



PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

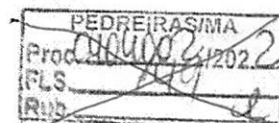
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 058
RUB. _____



O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Secretária Municipal de Assistência Social, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de enfretamento às emergências e apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

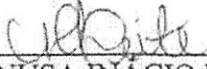
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1104001/20 23
FLS. 059
RUB. ✓

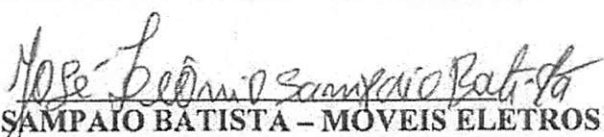


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 20 de abril de 2022



MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE,
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



J.L. SAMPAIO BATISTA – MÓVEIS ELETROS
CNPJ: 01.662.989/00001-61
CONTRATADA



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 060
RUB. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0404001/2022
FLS. 130
RUB. 2

TEMPO DE RECONSTRUIR

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
Contrato nº 20220418

Pag.: 0001

Contratado : J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - EPP

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 004/2022 GAB

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
028163	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	UNIDADE	384,00	390,000	149.760,00

Total Geral: 149.760,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SETOR DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 061

RUB

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJA DO SENA: CONTRATO

01140301/2022

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS:

HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 34/2023

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/MA CONTRATO Nº

002.009/2022

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	FONTE I		FONTE II		FONTE III	
				VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
KIT	01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente.	302	KIT	101,00	30.502,00	65,00	19.630,00	131,00	39.562,00
	01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente					0,00			
	01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm			0,00	0,00	21,90			
VALOR TOTAL					30.502,00		19.630,00		39.562,00

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA - CONTRATO Nº

20220418/2022

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJA DO SENA:

CONTRATO 01140301/2022

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS:

HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 34/2023

ITEM	DESCRIÇÃO META 5 - ITEM 1 - COLCHÃO	QUANT.	UND.	FONTE I		FONTE II		FONTE III	
				VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SETOR DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 062

RUB. _____

2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND.	390,00	R\$ 117.780,00	209,00	R\$ 63.118,00	242,99	R\$ 73.382,98
VALOR TOTAL									

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

063

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Prezado,

Em virtude de caráter de urgência, solicito a vossa senhoria que apresente a proposta de preços visando o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, conforme condições, quantidades obtidas em resposta de análise de meta do Sistema de Proteção da Defesa Civil, tendo o valor sugerido a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit dormitório: 01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm.	302	UND./KIT	R\$128,00	38.656,00
VALOR TOTAL					38.656,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO META 5 - ITEM 1 - COLCHÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND.	R\$ 277,00	83.654,00
VALOR TOTAL					83.654,00

Juntamente com a proposta apresente a documentação de habilitação.

A proposta deverá:

1. Ser assinada;
2. Conter os dados pessoais;
3. Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento.
4. Declaração que atende o inciso v do art. 27, DA LEI Nº 8.666/93.

A não apresentação da proposta de preço será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo e-mail cplpmtv2@outlook.com.

Assunto: aquisição colchões e kits dormitórios, de forma parcelada para doação as pessoas afetadas pelo desastre de inundações.

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023.



Natália Santos dos Reis Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 47/2021 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 065
RUB. ✓

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704001/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.966.853/0001-33**



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404001/20 23
FLS. 066
RUB. ✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12203070018 em 11/03/2022, protocolo 220306010. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	21600040272
CNPJ:	04966853000133
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04714521306	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA	
96106131368	Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros	MA011577

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2022 08:22 SOB Nº 20220306010.
PROTOCOLO: 220306010 DE 10/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12203070018. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404021/20 23
FLS. 067
RUB. 8

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 56 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço : RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65715-000
Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600040272

Arquivado em 25/03/2002

Inscrição Estadual nº 124706720
C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33

Lago da Pedra/MA, 01 de Janeiro de 2021

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Contador
C.P.F.: 961.061.313-68
R.G. : 2048307 SSP PI
C.R.C.: MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR
C.P.F.: 047.145.213-06
R.G.: 0423288120111

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 2

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1404001/2023
 FLS. 063
 RUB. 063

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	2.037.117,93
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	2.687.846,86
Abert	Débito	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	472,50
Abert	Crédito	1.01.03.01.0008 - (-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	32.550,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	43.546,72
Abert	Débito	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.700,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	45.300,00
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	434.076,72
Abert	Crédito	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	1.045,00
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	78,38
Abert	Crédito	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	83,60
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	196.226,58
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	4.056.923,73
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			4.788.434,01
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			4.788.434,01
05/01	1.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	11.034,00
05/01	403.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 105660	1.045,00
Total Débitos			12.079,00
Total Créditos			12.079,00
07/01	2.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	15.399,84
07/01	404.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 33371	83,60
Total Débitos			15.483,44
Total Créditos			15.483,44
08/01	3.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	6.446,06
Total Débitos			6.446,06
Total Créditos			6.446,06
09/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	1.012,93
09/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 1988247	1.680,65
09/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	144,90
Total Débitos			2.838,48
Total Créditos			2.838,48
A Transportar =====> Débitos :			4.857.830,99
Créditos :			4.857.830,99

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 3

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1209.00/20 23 0108
 FLS. 069
 RUB. 069

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	4.857.830,99
		Créditos :	4.857.830,99
11/01	7.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 365	730,00
11/01	406.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes referente ao mês de dezembro	350,00
		Total Débitos	1.080,00
		Total Créditos	1.080,00
12/01	8.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 5	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
13/01	9.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 100	4.535,20
13/01	10.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 102520	4.118,40
13/01	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 102522	471,90
		Total Débitos	9.125,50
		Total Créditos	9.125,50
14/01	12.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2869	3.098,00
14/01	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 433	1.500,00
		Total Débitos	4.598,00
		Total Créditos	4.598,00
15/01	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 1995919	1.382,55
15/01	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 1995920	1.330,40
		Total Débitos	2.712,95
		Total Créditos	2.712,95
19/01	15.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1216	1.620,00
		Total Débitos	1.620,00
		Total Créditos	1.620,00
20/01	402.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Simples exercicio anterior	196.226,58
		A Transportar =====> Débitos :	5.073.294,02
		Créditos :	5.073.294,02

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 4

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/20 23 0108
 FLS. 010
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.073.294,02
		Créditos :	5.073.294,02
20/01	405.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	78,38
		Total Débitos	196.304,96
		Total Créditos	196.304,96
22/01	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 68586	4.542,40
22/01	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 87241	34.017,50
22/01	18.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 87242	16.077,50
		Total Débitos	54.637,40
		Total Créditos	54.637,40
25/01	19.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1970323	1.124,72
25/01	20.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 103338	398,00
25/01	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 540604	350,58
25/01	22.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 15780	1.100,00
		Total Débitos	2.973,30
		Total Créditos	2.973,30
26/01	23.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 1698	3.540,00
26/01	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 434	500,00
		Total Débitos	4.040,00
		Total Créditos	4.040,00
30/01	407.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes despesas gerais	21.400,00
		Total Débitos	21.400,00
		Total Créditos	21.400,00
31/01	26.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2021	201,91
		Total Débitos	201,91
		Total Créditos	201,91
		Total do Mês =====> Débitos :	5.156.625,01
		Créditos :	5.156.625,01
		A Transportar =====> Débitos :	5.156.625,01
		Créditos :	5.156.625,01

LIVRO DIÁRIO**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 7104221/20 23 0108
 FLS. 071
 RUB. 

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.156.625,01
			Créditos : 5.156.625,01
		A Transportar =====> Débitos :	5.156.625,01
			Créditos : 5.156.625,01

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 6

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140400/2023 0108
 FLS. 072
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.156.625,01 Créditos : 5.156.625,01	
01/02	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 64989	11.218,28
01/02	28.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 394155	3.235,60
01/02	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 128948	5.173,40
01/02	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2009102	468,62
01/02	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2009103	1.691,39
01/02	32.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 416056	3.048,47
01/02	33.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 92850	3.185,61
		Total Débitos	28.021,37
		Total Créditos	28.021,37
03/02	34.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 327233	4.107,64
		Total Débitos	4.107,64
		Total Créditos	4.107,64
04/02	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 121780	1.840,80
		Total Débitos	1.840,80
		Total Créditos	1.840,80
05/02	36.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 70568	1.882,89
05/02	37.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 23324	6.139,77
		Total Débitos	8.022,66
		Total Créditos	8.022,66
08/02	38.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 68999	3.549,16
		Total Débitos	3.549,16
		Total Créditos	3.549,16
		A Transportar =====> Débitos : 5.202.166,64 Créditos : 5.202.166,64	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

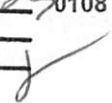
Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 7

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 401001/20 23-0108
 FLS. 093
 RUB. 

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.202.166,64 Créditos : 5.202.166,64	
09/02	39.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 11343	2.532,10
09/02	40.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 15996	1.744,00
		Total Débitos	4.276,10
		Total Créditos	4.276,10
10/02	409.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes referente ao mês de janeiro	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
13/02	41.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2018132	1.603,47
		Total Débitos	1.603,47
		Total Créditos	1.603,47
16/02	42.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 6510	6.268,81
		Total Débitos	6.268,81
		Total Créditos	6.268,81
19/02	43.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2023140	432,90
19/02	44.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2023141	1.404,69
19/02	408.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	201,91
		Total Débitos	2.039,50
		Total Créditos	2.039,50
22/02	45.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1993346	1.781,10
22/02	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 329969	5.042,43
22/02	47.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 126229	816,75
		Total Débitos	7.640,28
		Total Créditos	7.640,28
26/02	410.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	15.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
		A Transportar =====> Débitos : 5.239.944,80 Créditos : 5.239.944,80	

LIVRO DIÁRIO**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1409001/2023
 FLS. 074
 RUB. 

0108

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.239.944,80
		Créditos :	5.239.944,80
		Total do Mês =====> Débitos :	5.239.944,80
		Créditos :	5.239.944,80
		A Transportar =====> Débitos :	5.239.944,80
		Créditos :	5.239.944,80

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 9

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1704001/20 23 0108
 FLS. 075
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.239.944,80
		Créditos :	5.239.944,80
01/03	48.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 7	863,00
01/03	49.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 7	220,00
01/03	50.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 385355	11.419,13
		Total Débitos	12.502,13
		Total Créditos	12.502,13
02/03	51.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 16235	11.824,99
		Total Débitos	11.824,99
		Total Créditos	11.824,99
03/03	52.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 6697	2.687,46
03/03	53.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 6698	3.085,74
		Total Débitos	5.773,20
		Total Créditos	5.773,20
04/03	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 435	130,00
		Total Débitos	130,00
		Total Créditos	130,00
05/03	54.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 180433	14.542,84
05/03	55.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 577157	836,49
05/03	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 436	1.450,00
		Total Débitos	16.829,33
		Total Créditos	16.829,33
09/03	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 439	740,00
		Total Débitos	740,00
		Total Créditos	740,00
10/03	56.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 332094	13.638,19
		A Transportar =====> Débitos :	5.301.382,64
		Créditos :	5.301.382,64

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1124001/20 23
 FLS. 076
 RUB. 0108

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.301.382,64 Créditos : 5.301.382,64	
10/03	411.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Referente ao mês de fevereiro	350,00
		Total Débitos	13.988,19
		Total Créditos	13.988,19
15/03	57.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 93013	2.773,26
		Total Débitos	2.773,26
		Total Créditos	2.773,26
18/03	58.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2045473	1.368,94
		Total Débitos	1.368,94
		Total Créditos	1.368,94
19/03	59.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 107316	2.536,02
19/03	60.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 107317	778,40
		Total Débitos	3.314,42
		Total Créditos	3.314,42
22/03	61.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2013542	2.436,56
22/03	62.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 561764	386,64
		Total Débitos	2.823,20
		Total Créditos	2.823,20
23/03	63.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 6883	2.821,88
		Total Débitos	2.821,88
		Total Créditos	2.821,88
25/03	64.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 7196	19.250,00
		Total Débitos	19.250,00
		Total Créditos	19.250,00
26/03	65.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 70183	929,08
26/03	66.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 16782	758,75
		Total Débitos	1.687,83
		Total Créditos	1.687,83
		A Transportar =====> Débitos : 5.335.772,17 Créditos : 5.335.772,17	

LIVRO DIÁRIO**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 11

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1304001/20 23 0108
 FLS. 044
 RUB. ✓

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.335.772,17
		Créditos :	5.335.772,17
30/03	412.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.500,00
		Total Débitos	18.500,00
		Total Créditos	18.500,00
31/03	70.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2021	228,31
		Total Débitos	228,31
		Total Créditos	228,31
		Total do Mês =====> Débitos :	5.354.500,48
		Créditos :	5.354.500,48

		A Transportar =====> Débitos :	5.354.500,48	Créditos :	5.354.500,48
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 12

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1704001/20 23 0108
 FLS. 018
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.354.500,48 Créditos : 5.354.500,48	
01/04	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 93453	1.438,15
		Total Débitos	1.438,15
		Total Créditos	1.438,15
08/04	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 440	1.300,00
		Total Débitos	1.300,00
		Total Créditos	1.300,00
12/04	72.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2061733	3.599,08
12/04	73.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 76215	4.079,67
12/04	413.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes Referente ao mes de março	350,00
		Total Débitos	8.028,75
		Total Créditos	8.028,75
14/04	74.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 212323	2.348,25
		Total Débitos	2.348,25
		Total Créditos	2.348,25
16/04	75.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 1584855	13.530,82
		Total Débitos	13.530,82
		Total Créditos	13.530,82
19/04	76.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 7132	3.778,88
19/04	77.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 7133	1.889,44
		Total Débitos	5.668,32
		Total Créditos	5.668,32
20/04	414.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	228,31
		Total Débitos	228,31
		Total Créditos	228,31
27/04	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 441	7.140,00
		Total Débitos	7.140,00
		Total Créditos	7.140,00
		A Transportar =====> Débitos : 5.394.183,08 Créditos : 5.394.183,08	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

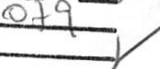
Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140001/2023 0108
 FLS. 079
 RUB. 

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.394.183,08
		Créditos :	5.394.183,08
30/04	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2021	823,13
30/04	415.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.600,00
		Total Débitos	19.423,13
		Total Créditos	19.423,13
		Total do Mês =====> Débitos :	5.413.606,21
		Créditos :	5.413.606,21
		A Transportar =====> Débitos :	5.413.606,21
		Créditos :	5.413.606,21

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 14

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 154001/2025 0108
 FLS. 080
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.413.606,21 Créditos : 5.413.606,21	
01/05	81.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 23965	20.250,00
01/05	82.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 348302	4.807,66
		Total Débitos	25.057,66
		Total Créditos	25.057,66
06/05	83.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 54398	8.594,09
		Total Débitos	8.594,09
		Total Créditos	8.594,09
10/05	84.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2085201	2.308,42
10/05	416.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE ABRIL	350,00
		Total Débitos	2.658,42
		Total Créditos	2.658,42
12/05	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 16901	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
15/05	86.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2089794	1.047,06
		Total Débitos	1.047,06
		Total Créditos	1.047,06
18/05	87.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2053825	156,74
18/05	88.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2053826	313,48
18/05	89.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 208657	369,85
		Total Débitos	840,07
		Total Créditos	840,07
20/05	417.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	823,13
		Total Débitos	823,13
		Total Créditos	823,13
		A Transportar =====> Débitos : 5.453.126,64 Créditos : 5.453.126,64	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140001/20 23 0108
 FLS. 081
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.453.126,64
		Créditos :	5.453.126,64
26/05	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 12, 545829	7.689,64
		Total Débitos	7.689,64
		Total Créditos	7.689,64
28/05	418.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	18.700,00
		Total Débitos	18.700,00
		Total Créditos	18.700,00
		Total do Mês =====> Débitos :	5.479.516,28
		Créditos :	5.479.516,28
		A Transportar =====> Débitos :	5.479.516,28
		Créditos :	5.479.516,28

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 16

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1304001/2023 0108
 FLS. 082
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.479.516,28	Créditos : 5.479.516,28
01/06	91.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - compra de mercadorias para uso/consumo 116528	549,00
01/06	92.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2124282	806,16
01/06	93.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2124283	547,05
01/06	94.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 4, 423355	30.054,10
		Total Débitos	31.956,31
		Total Créditos	31.956,31
05/06	95.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 715082	3.059,90
		Total Débitos	3.059,90
		Total Créditos	3.059,90
08/06	96.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 1497847	9.153,27
08/06	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 55276	1.414,18
		Total Débitos	10.567,45
		Total Créditos	10.567,45
09/06	98.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 15890	5.229,30
		Total Débitos	5.229,30
		Total Créditos	5.229,30
10/06	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 446	1.200,00
10/06	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 447	21.504,00
10/06	419.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE MAIO	350,00
		Total Débitos	23.054,00
		Total Créditos	23.054,00
14/06	99.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 16551	644,16
		Total Débitos	644,16
		Total Créditos	644,16
		A Transportar =====> Débitos : 5.554.027,40	Créditos : 5.554.027,40

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDELA DO VALE 0108
 PROC. 170401/2023
 FLS. 085
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.554.027,40	Créditos : 5.554.027,40
15/06	100.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 17955	4.349,09
15/06	101.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 37676	390,00
15/06	102.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 592811	1.610,48
15/06	103.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 592812	1.255,94
15/06	104.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10783	8.148,00
		Total Débitos	15.753,51
		Total Créditos	15.753,51
16/06	105.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 25419	6.857,55
16/06	106.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 54997	1.975,52
		Total Débitos	8.833,07
		Total Créditos	8.833,07
17/06	107.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2115510	370,71
17/06	108.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2115511	525,00
		Total Débitos	895,71
		Total Créditos	895,71
18/06	109.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2117503	1.578,04
		Total Débitos	1.578,04
		Total Créditos	1.578,04
21/06	110.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 4	3.144,00
		Total Débitos	3.144,00
		Total Créditos	3.144,00
23/06	111.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 178825	711,30
23/06	112.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 178843	167,02
		A Transportar =====> Débitos : 5.585.110,05	Créditos : 5.585.110,05

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 18

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140402/2023 0108
 FLS. 089
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.585.110,05
		Créditos :	5.585.110,05
		Total Débitos	878,32
		Total Créditos	878,32
24/06	113.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	6.099,94
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 12, 560858	
24/06	114.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	1.455,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 22168	
		Total Débitos	7.554,94
		Total Créditos	7.554,94
30/06	117.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	2.136,84
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	
		140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2021	
30/06	420.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	15.100,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		015 - Valores Pagos referentes	
		Total Débitos	17.236,84
		Total Créditos	17.236,84
		Total do Mês =====> Débitos :	5.609.901,83
		Créditos :	5.609.901,83
		A Transportar =====> Débitos :	5.609.901,83
		Créditos :	5.609.901,83

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 19

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1794001/2023 0108
 FLS. 085
 RUB. 

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.609.901,83 Créditos :	5.609.901,83
01/07	118.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 51865	2.648,90
01/07	119.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 44546	6.396,00
01/07	120.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 44552	399,00
01/07	121.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 215289	3.194,10
01/07	122.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 20811	7.653,18
01/07	123.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 55832	2.942,40
01/07	124.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 176983	2.742,68
01/07	125.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 547321	2.616,36
01/07	126.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 40	7.636,15
01/07	127.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 17789	21.677,88
01/07	128.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 20671	5.236,18
01/07	129.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2150990	5.516,28
01/07	130.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2150991	616,21
01/07	131.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 793883	3.447,53
		A Transportar =====> Débitos : 5.682.624,68 Créditos :	5.682.624,68

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1704001/2023
 FLS. 86
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.682.624,68
		Créditos :	5.682.624,68
01/07	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 453	1.799,00
01/07	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 454	41.829,00
		Total Débitos	116.350,85
		Total Créditos	116.350,85
02/07	132.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 55678	2.587,00
		Total Débitos	2.587,00
		Total Créditos	2.587,00
05/07	133.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 188316	3.011,52
05/07	134.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 55706	2.587,00
05/07	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 2, 2	118,00
		Total Débitos	5.716,52
		Total Créditos	5.716,52
06/07	135.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 4645045	1.168,80
06/07	136.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 94040	15.097,55
		Total Débitos	16.266,35
		Total Créditos	16.266,35
07/07	137.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 252	1.417,50
07/07	138.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 35672	3.131,70
07/07	139.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 102, 107268	2.715,53
07/07	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0005 - VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 138 - Venda de Produtos industrializados NFE, 1, 455	5.382,00
		Total Débitos	12.646,73
		Total Créditos	12.646,73
09/07	140.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 114700	418,00
		A Transportar =====> Débitos :	5.763.887,28
		Créditos :	5.763.887,28

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 21

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 170400/20 230108
 FLS. 081
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.763.887,28 Créditos :	5.763.887,28
09/07	141.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 114701	379,00
09/07	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 456	24.480,00
09/07	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 457	10.588,00
		Total Débitos	35.865,00
		Total Créditos	35.865,00
10/07	421.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE JUNHO	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
13/07	142.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 601565	4.332,61
13/07	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 458	27.685,00
		Total Débitos	32.017,61
		Total Créditos	32.017,61
14/07	143.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 180361	1.170,24
14/07	144.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 180394	1.170,24
		Total Débitos	2.340,48
		Total Créditos	2.340,48
15/07	145.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 10487	3.312,12
15/07	146.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 17586	5.908,00
		Total Débitos	9.220,12
		Total Créditos	9.220,12
16/07	147.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 116641	13.651,51
16/07	148.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2139028	1.365,68
16/07	149.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2139029	364,70
		A Transportar =====> Débitos : 5.858.644,38 Créditos :	5.858.644,38

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1404001/20 25
 FLS. 088
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 5.858.644,38	Créditos : 5.858.644,38
		Total Débitos	15.381,89
		Total Créditos	15.381,89
17/07	150.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2140482	2.533,88
17/07	151.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2140483	119,75
		Total Débitos	2.653,63
		Total Créditos	2.653,63
19/07	152.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3637858	16.716,12
19/07	153.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3637859	5.013,55
19/07	154.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3637860	5.454,03
		Total Débitos	27.183,70
		Total Créditos	27.183,70
20/07	422.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	2.136,84
		Total Débitos	2.136,84
		Total Créditos	2.136,84
21/07	155.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 1042343	11.308,12
21/07	156.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 1042344	3.574,48
		Total Débitos	14.882,60
		Total Créditos	14.882,60
22/07	157.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 17675	840,00
22/07	158.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 439725	6.346,10
22/07	159.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 76156	3.048,61
		Total Débitos	10.234,71
		Total Créditos	10.234,71
23/07	160.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 447047	3.418,03
		A Transportar =====> Débitos : 5.919.153,89	Créditos : 5.919.153,89

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 120
F-2
RUB.

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

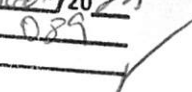
Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1404001/2023
 FLS. 089
 RUB. 

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	5.919.153,89
		Créditos :	5.919.153,89
23/07	161.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3643282	2.679,04
		Total Débitos	6.097,07
		Total Créditos	6.097,07
29/07	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 460	137.389,95
		Total Débitos	137.389,95
		Total Créditos	137.389,95
30/07	423.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	19.600,00
		Total Débitos	19.600,00
		Total Créditos	19.600,00
31/07	170.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2021	23.032,11
		Total Débitos	23.032,11
		Total Créditos	23.032,11
		Total do Mês =====> Débitos :	6.101.854,99
		Créditos :	6.101.854,99
		A Transportar =====> Débitos :	6.101.854,99
		Créditos :	6.101.854,99

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 24

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1194001/2023 0108
 FLS. 090
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 6.101.854,99 Créditos : 6.101.854,99	
03/08	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 461	4.000,00
		Total Débitos	4.000,00
		Total Créditos	4.000,00
04/08	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 463	1.400,00
		Total Débitos	1.400,00
		Total Créditos	1.400,00
06/08	171.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 216262	6.444,90
		Total Débitos	6.444,90
		Total Créditos	6.444,90
07/08	172.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 3259780	1.777,67
		Total Débitos	1.777,67
		Total Créditos	1.777,67
09/08	173.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 608562	1.469,77
09/08	174.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 16316	3.233,13
		Total Débitos	4.702,90
		Total Créditos	4.702,90
10/08	424.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE JULHO	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
11/08	175.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 461	1.617,72
11/08	176.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 126401	1.734,74
11/08	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 464	6.258,59
11/08	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 465	6.608,09
11/08	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 466	8.577,00
		A Transportar =====> Débitos : 6.145.326,60 Créditos : 6.145.326,60	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 85715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE

0108

PROC. 1704001/2023

FLS. 091

RUB. 091

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.145.326,60
		Créditos :	6.145.326,60
11/08	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 467	1.752,58
11/08	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 468	8.002,14
11/08	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 469	1.400,00
		Total Débitos	35.950,86
		Total Créditos	35.950,86
16/08	177.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 44809	2.392,00
16/08	178.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 80299	8.051,36
		Total Débitos	10.443,36
		Total Créditos	10.443,36
19/08	179.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 348611	11.621,39
19/08	180.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2076	815,00
19/08	181.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 374622	4.349,54
		Total Débitos	16.785,93
		Total Créditos	16.785,93
20/08	182.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18018	1.230,00
20/08	425.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	23.032,11
		Total Débitos	24.262,11
		Total Créditos	24.262,11
23/08	183.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 7421	3.229,00
		Total Débitos	3.229,00
		Total Créditos	3.229,00
25/08	184.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 41	12.897,90
		Total Débitos	12.897,90
		Total Créditos	12.897,90
		A Transportar =====> Débitos :	6.224.099,62
		Créditos :	6.224.099,62

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP: 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1404001/20 23 0108

FLS. 092

RUB. 092

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.224.099,62
		Créditos :	6.224.099,62
26/08	185.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 16493	2.251,20
		Total Débitos	2.251,20
		Total Créditos	2.251,20
27/08	186.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 763140	4.538,44
27/08	187.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 763141	7.984,00
27/08	188.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 763142	7.979,40
		Total Débitos	20.501,84
		Total Créditos	20.501,84
28/08	189.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 12, 591308	2.716,30
28/08	190.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2171740	327,84
28/08	191.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2171741	1.139,04
28/08	192.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2171742	286,68
28/08	193.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2171743	296,02
		Total Débitos	4.765,88
		Total Créditos	4.765,88
30/08	194.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 56098	3.254,80
30/08	195.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 56124	6.431,48
30/08	426.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	20.400,00
		Total Débitos	30.086,28
		Total Créditos	30.086,28
31/08	196.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 45106	899,00
		A Transportar =====> Débitos :	6.282.603,82
		Créditos :	6.282.603,82

LIVRO DIÁRIO**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 27

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 170402/2023 0108
 FLS. 093
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.282.603,82
		Créditos :	6.282.603,82
31/08	205.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2021	3.536,37
		Total Débitos	4.435,37
		Total Créditos	4.435,37
		Total do Mês =====> Débitos :	6.286.140,19
		Créditos :	6.286.140,19
		A Transportar =====> Débitos :	6.286.140,19
		Créditos :	6.286.140,19

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 28

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1204001/20 23 0108
 FLS. 094
 RUB. ✓

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 6.286.140,19 Créditos : 6.286.140,19	
03/09	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 475	12.653,13
		Total Débitos	12.653,13
		Total Créditos	12.653,13
04/09	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 477	632,20
		Total Débitos	632,20
		Total Créditos	632,20
06/09	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 478	8.334,89
		Total Débitos	8.334,89
		Total Créditos	8.334,89
08/09	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 479	26.769,40
		Total Débitos	26.769,40
		Total Créditos	26.769,40
10/09	427.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE SETEMBRO	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
16/09	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 480	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/09	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 481	3.607,43
20/09	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 482	1.784,45
20/09	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 483	6.960,58
20/09	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 484	2.318,00
20/09	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 485	2.472,00
20/09	428.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	3.536,37
		Total Débitos	20.678,83
		A Transportar =====> Débitos : 6.355.678,64 Créditos : 6.355.678,64	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 29

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1404001/20 23 0108
 FLS. 095
 RUB. ✓

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.355.678,64
		Créditos :	6.355.678,64
		Total Créditos	20.678,83
22/09	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 486	1.943,94
22/09	218.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 487	35.340,00
22/09	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 488	8.016,65
		Total Débitos	45.300,59
		Total Créditos	45.300,59
23/09	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.03.01.0008 - (-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO 136 - Devolução de mercadorias adquiridas: NFE, 1, 489	1.200,00
23/09	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 490	1.200,00
		Total Débitos	2.400,00
		Total Créditos	2.400,00
24/09	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 491	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
27/09	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 492	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
30/09	429.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	25.800,00
		Total Débitos	25.800,00
		Total Créditos	25.800,00
		Total do Mês =====> Débitos :	6.429.879,23
		Créditos :	6.429.879,23
		A Transportar =====> Débitos :	6.429.879,23
		Créditos :	6.429.879,23

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1104001/2023 0108

FLS. 096

RUB. 096

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 6.429.879,23 Créditos : 6.429.879,23	
01/10	223.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 22304	6.896,21
		Total Débitos	6.896,21
		Total Créditos	6.896,21
02/10	224.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 24	286,00
		Total Débitos	286,00
		Total Créditos	286,00
04/10	225.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 520189	643,75
		Total Débitos	643,75
		Total Créditos	643,75
05/10	226.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 58737	9.027,75
05/10	227.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 500, 8238	1.271,56
05/10	228.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 500, 8282	268,65
		Total Débitos	10.567,96
		Total Créditos	10.567,96
06/10	229.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 520580	1.376,97
06/10	230.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 500, 8355	67.879,89
06/10	262.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 498	27.114,00
		Total Débitos	96.370,86
		Total Créditos	96.370,86
07/10	231.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 29432	1.387,20
07/10	232.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 14677	5.600,00
07/10	233.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 500, 8444	3.780,00
		A Transportar =====> Débitos : 6.555.411,21 Créditos : 6.555.411,21	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDELA DO VALE 0108
 PROC. 1404001/20 23
 FLS. 097
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 6.555.411,21 Créditos : 6.555.411,21	
07/10	234.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 776720	10.489,46
		Total Débitos	21.256,66
		Total Créditos	21.256,66
08/10	235.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 521196	112,39
08/10	236.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 434757	1.770,53
		Total Débitos	1.882,92
		Total Créditos	1.882,92
10/10	237.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 43	25.705,00
		Total Débitos	25.705,00
		Total Créditos	25.705,00
11/10	238.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 521653	16.622,72
11/10	239.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 1515	15.761,00
11/10	240.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 21659	5.250,00
11/10	430.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE SETEMBRO	350,00
		Total Débitos	37.983,72
		Total Créditos	37.983,72
12/10	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 496	28.960,70
12/10	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 501	14.878,70
12/10	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 502	8.010,28
		Total Débitos	51.849,68
		Total Créditos	51.849,68
13/10	241.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 8883	12.765,00
		Total Débitos	12.765,00
		Total Créditos	12.765,00
		A Transportar =====> Débitos : 6.696.086,99 Créditos : 6.696.086,99	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 32

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1450961/2023 0108
 FLS. 098
 RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.696.086,99
		Créditos :	6.696.086,99
14/10	242.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10609	444,00
14/10	243.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18627	9.447,00
14/10	244.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18629	1.800,00
14/10	245.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18630	2.870,00
14/10	246.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 498450	5.848,00
14/10	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 504	35.180,00
		Total Débitos	55.589,00
		Total Créditos	55.589,00
15/10	247.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 4931	3.414,07
15/10	248.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 33182	2.770,94
		Total Débitos	6.185,01
		Total Créditos	6.185,01
16/10	249.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 12, 1810009	7.187,88
		Total Débitos	7.187,88
		Total Créditos	7.187,88
18/10	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 505	3.301,01
18/10	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 506	1.213,86
		Total Débitos	4.514,87
		Total Créditos	4.514,87
19/10	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 507	6.017,60
19/10	270.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 509	3.239,00
		Total Débitos	9.256,60
		Total Créditos	9.256,60
		A Transportar =====> Débitos :	6.778.820,35
		Créditos :	6.778.820,35

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 33

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 170902/20 23 0108

FLS. 049

RUB. 1

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.778.820,35
		Créditos :	6.778.820,35
21/10	250.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 122217	209,00
		Total Débitos	209,00
		Total Créditos	209,00
22/10	251.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 6244	6.934,00
		Total Débitos	6.934,00
		Total Créditos	6.934,00
25/10	252.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46157	3.000,00
25/10	253.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46158	1.769,00
25/10	254.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 798607	12.795,00
		Total Débitos	17.564,00
		Total Créditos	17.564,00
26/10	255.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1037	1.669,70
26/10	256.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 110510	2.649,00
26/10	257.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 88	2.745,15
		Total Débitos	7.063,85
		Total Créditos	7.063,85
28/10	258.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 65032	1.223,17
28/10	271.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 510	24.379,00
		Total Débitos	25.602,17
		Total Créditos	25.602,17
29/10	259.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 21990	4.375,00
		Total Débitos	4.375,00
		Total Créditos	4.375,00
30/10	260.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2217503	831,12
		A Transportar =====> Débitos :	6.841.399,49
		Créditos :	6.841.399,49

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140420/2023 0108
 FLS. 100
 RUB. ✓

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	6.841.399,49
		Créditos :	6.841.399,49
30/10	261.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2217504	1.024,20
30/10	431.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	21.300,00
		Total Débitos	23.155,32
		Total Créditos	23.155,32
31/10	272.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2021	13.689,62
		Total Débitos	13.689,62
		Total Créditos	13.689,62
		Total do Mês =====> Débitos :	6.877.413,31
		Créditos :	6.877.413,31

		A Transportar =====> Débitos :	6.877.413,31	Créditos :	6.877.413,31
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1204001/2023
 FLS. 101
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 6.877.413,31 Créditos : 6.877.413,31	
03/11	273.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 24	810,00
		Total Débitos	810,00
		Total Créditos	810,00
05/11	274.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46347	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
06/11	275.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2220806	1.446,19
06/11	276.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2220807	588,30
		Total Débitos	2.034,49
		Total Créditos	2.034,49
09/11	277.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 75138	14.561,12
		Total Débitos	14.561,12
		Total Créditos	14.561,12
10/11	278.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46417	3.196,00
10/11	279.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10691	1.050,00
10/11	280.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18905	10.365,00
10/11	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 518	88.713,59
10/11	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 519	379.400,00
10/11	320.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 520	39.903,00
10/11	432.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE OUTUBRO	350,00
		Total Débitos	522.977,59
		Total Créditos	522.977,59
		A Transportar =====> Débitos : 7.420.296,51 Créditos : 7.420.296,51	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/2023 0108
 FLS. 102
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.420.296,51 Créditos : 7.420.296,51	
11/11	281.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 188448	6.999,85
11/11	282.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 188458	13.588,90
11/11	283.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 808121	9.149,80
		Total Débitos	29.738,55
		Total Créditos	29.738,55
12/11	321.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 521	1.373,91
12/11	322.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 522	4.636,00
12/11	323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 523	1.752,58
12/11	324.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 524	3.950,75
12/11	325.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 525	725,00
		Total Débitos	12.438,24
		Total Créditos	12.438,24
16/11	284.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 10702	612,75
16/11	285.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1251	905,40
16/11	286.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 14622	19.140,00
		Total Débitos	20.658,15
		Total Créditos	20.658,15
17/11	287.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46544	3.398,00
		Total Débitos	3.398,00
		Total Créditos	3.398,00
18/11	288.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 17427	6.594,06
		A Transportar =====> Débitos : 7.493.123,51 Créditos : 7.493.123,51	

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 1404001/2023
 FLS. 103
 RUB.

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.493.123,51
		Créditos :	7.493.123,51
18/11	289.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2389	5.924,75
		Total Débitos	12.518,81
		Total Créditos	12.518,81
19/11	290.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 5372	531,27
19/11	291.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 374	2.383,10
19/11	292.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 5653	8.685,75
		Total Débitos	11.600,12
		Total Créditos	11.600,12
20/11	293.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2577	1.142,48
20/11	294.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 12352	8.750,00
20/11	295.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 18107	665,00
20/11	296.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 101, 237331	6.350,88
20/11	297.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 102, 113577	806,41
20/11	433.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE OUTUBRO	13.689,62
		Total Débitos	31.404,39
		Total Créditos	31.404,39
22/11	298.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 62781	143,43
22/11	299.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 62782	3.805,64
22/11	300.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 19004	17.265,00
		A Transportar =====> Débitos :	7.563.266,84
		Créditos :	7.563.266,84

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

 TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/2023
 FLS. 104
 RUB.

0108

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 7.563.266,84 Créditos : 7.563.266,84	
22/11	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 527	42.000,00
		Total Débitos	63.214,07
		Total Créditos	63.214,07
23/11	301.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 10642	9.732,27
23/11	327.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 529	750,00
		Total Débitos	10.482,27
		Total Créditos	10.482,27
24/11	302.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 191136	12.854,40
24/11	328.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 532	6.806,92
		Total Débitos	19.661,32
		Total Créditos	19.661,32
25/11	329.0000	3.01.01.03.0001 - VENDAS CANCELADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 182 - Cancelamento de vendas conf. NFE, 1, 530	250,80
25/11	330.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 534	10.628,00
		Total Débitos	10.878,80
		Total Créditos	10.878,80
26/11	303.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 46665	4.996,00
26/11	304.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3206	3.748,47
26/11	331.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 535	340,00
		Total Débitos	9.086,47
		Total Créditos	9.086,47
27/11	305.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2235741	466,82
		Total Débitos	466,82
		Total Créditos	466,82
29/11	306.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 650711	2.602,27
		A Transportar =====> Débitos : 7.658.444,79 Créditos : 7.658.444,79	

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 39

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1304001/2025 0108
 FLS. 105
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.658.444,79
		Créditos :	7.658.444,79
29/11	307.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3755848	2.629,07
29/11	308.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3755849	13.846,95
29/11	309.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3755850	7.912,54
29/11	310.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 391299	15.226,43
29/11	311.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 374262	6.548,85
		Total Débitos	48.766,11
		Total Créditos	48.766,11
30/11	312.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 45605	6.701,00
30/11	313.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 45606	6.367,22
30/11	314.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 58147	11.555,44
30/11	315.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 109369	127,80
30/11	316.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2469861	2.506,46
30/11	317.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3758351	7.912,54
30/11	332.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2021	49.889,26
30/11	434.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	20.400,00
		Total Débitos	105.459,72
		Total Créditos	105.459,72
		Total do Mês =====> Débitos :	7.810.068,35
		Créditos :	7.810.068,35

		A Transportar =====> Débitos :	7.810.068,35	Créditos :	7.810.068,35
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1204001/2023
FLS. 106
RUB.

0108

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 40

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.810.068,35
		Créditos :	7.810.068,35
01/12	333.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 15291	26.600,00
01/12	334.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 23025	4.223,85
01/12	367.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 536	13.045,00
01/12	368.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 537	1.498,00
01/12	369.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 538	50.932,00
01/12	370.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 540	249.998,51
01/12	371.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 542	592.000,96
		Total Débitos	938.298,32
		Total Créditos	938.298,32
02/12	335.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 7893	6.782,60
02/12	336.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 6, 110117	3.043,60
02/12	337.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 12	1.215,00
02/12	372.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 543	592.000,96
		Total Débitos	603.042,16
		Total Créditos	603.042,16
03/12	338.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 138299	2.926,67
03/12	373.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 544	19.700,00
03/12	374.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 545	43.003,20
		A Transportar =====> Débitos :	9.417.038,70
		Créditos :	9.417.038,70

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDEIA DO VALE

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

 PROC. 1404001/2023
 FLS. 107
 RUB. 0108

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 25/03/2002

Nº do Registro : 21600040272

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0005

FOLHA: 41

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 9.417.038,70	Créditos : 9.417.038,70
		Total Débitos	65.629,87
		Total Créditos	65.629,87
06/12	375.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 547	720,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
07/12	339.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 1554353	11.683,58
07/12	340.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 183692	4.041,81
07/12	341.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 137195	7.589,99
07/12	342.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 824942	7.899,60
07/12	343.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 5193817	2.848,20
07/12	376.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 548	1.498,00
07/12	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 549	45.872,60
		Total Débitos	81.433,78
		Total Créditos	81.433,78
09/12	378.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 551	7.770,00
09/12	379.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 552	1.500,00
		Total Débitos	9.270,00
		Total Créditos	9.270,00
10/12	344.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 787430	8.007,81
10/12	380.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 550	28.665,00
		A Transportar =====> Débitos : 9.545.135,29	Créditos : 9.545.135,29

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1704001/20 23
 FLS. 108
 RUB. 108

0108

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 42

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.545.135,29
		Créditos :	9.545.135,29
10/12	381.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 553	23.879,00
10/12	435.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	350,00
		Total Débitos	60.901,81
		Total Créditos	60.901,81
12/12	345.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 5214958	1.065,60
		Total Débitos	1.065,60
		Total Créditos	1.065,60
14/12	346.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 11255	534,00
14/12	347.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 11256	1.479,44
14/12	348.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 828721	18.716,80
14/12	382.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 555	83.481,18
		Total Débitos	104.211,42
		Total Créditos	104.211,42
15/12	349.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 11270	837,00
15/12	350.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 10, 74387	8.856,00
15/12	351.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 3772418	1.872,55
		Total Débitos	11.565,55
		Total Créditos	11.565,55
16/12	352.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 5, 376928	3.485,95
16/12	383.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 556	16.226,00
		Total Débitos	19.711,95
		Total Créditos	19.711,95
17/12	384.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 557	1.700,00
		A Transportar =====> Débitos :	9.707.618,81
		Créditos :	9.707.618,81

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 43

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1404001/2022

FLS. 109

RUB. 0108

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.707.618,81
		Créditos :	9.707.618,81
17/12	385.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 558	1.700,00
17/12	386.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 559	4.000,00
17/12	387.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 560	10.601,57
		Total Débitos	18.001,57
		Total Créditos	18.001,57
18/12	353.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 11368	4.960,97
18/12	354.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 11369	4.983,06
18/12	355.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 47210	4.655,00
18/12	356.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2251093	1.611,97
18/12	357.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2251094	1.352,16
		Total Débitos	17.563,16
		Total Créditos	17.563,16
20/12	436.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	49.889,26
		Total Débitos	49.889,26
		Total Créditos	49.889,26
21/12	358.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 12466	1.477,76
		Total Débitos	1.477,76
		Total Créditos	1.477,76
22/12	359.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 58608	36.706,10
22/12	360.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 240468	3.342,00
22/12	388.0000	3.01.01.03.0001 - VENDAS CANCELADAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 182 - Cancelamento de vendas conf. NFE, 1, 562	3.696,44
		A Transportar =====> Débitos :	9.836.595,10
		Créditos :	9.836.595,10

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP: 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE 0108
 PROC. 17-01001/20-27
 FLS. 110
 RUB. 110

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 44

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.836.595,10
		Créditos :	9.836.595,10
22/12	389.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 563	470,00
		Total Débitos	44.214,54
		Total Créditos	44.214,54
27/12	361.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 12, 650019	3.544,66
27/12	362.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 0, 2257567	1.499,85
27/12	390.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 564	440.904,00
		Total Débitos	445.948,51
		Total Créditos	445.948,51
28/12	391.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 565	174.654,00
28/12	392.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 566	32.670,98
28/12	393.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 567	38.162,60
		Total Débitos	245.487,58
		Total Créditos	245.487,58
29/12	363.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - compra de mercadorias para uso/consumo 153915	129,00
29/12	394.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 568	24.120,00
29/12	395.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 569	6.468,85
29/12	396.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 570	6.468,85
		Total Débitos	37.186,70
		Total Créditos	37.186,70
30/12	397.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 572	2.421,20
30/12	398.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 573	10.741,00
		A Transportar =====> Débitos :	10.578.850,09
		Créditos :	10.578.850,09

LIVRO DIÁRIO

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124706720

Data do Registro : 25/03/2002

LIVRO : 0005

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1304001/20 23 0108
 FLS. 111-23
 RUB. 111-23

Nº do Registro : 21600040272

FOLHA: 45

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 10.578.850,09 Créditos : 10.578.850,09	
30/12	399.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 574	7.560,96
30/12	400.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 575	12.898,01
30/12	437.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	26.900,00
		Total Débitos	60.521,17
		Total Créditos	60.521,17
31/12	364.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 1153	3.100,00
31/12	365.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10791	7.342,41
31/12	366.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 10792	7.094,39
31/12	401.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2021	237.016,24
31/12	438.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.710.810,35
31/12	439.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 3.01.01.03.0001 - VENDAS CANCELADAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.947,24
31/12	440.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.200,00
31/12	441.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	330.553,79
31/12	442.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	242.300,00
31/12	443.0000	3.01.01.01.0005 - VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	5.382,00
		Total Débitos	4.551.746,42
		Total Créditos	4.551.746,42
		Total do Mês =====> Débitos : 15.177.955,48 Créditos : 15.177.955,48	

BALANCETE

TRIZIDEIA DO VALE Página 46 de 57

PROC. 1409001/2024

FLS.

RUB.

0108

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 25/03/2002

Número Registro: 21600040272

Período Movimento: DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	1.482.207,00D	2.547.332,43	286.345,08	3.743.194,35D
	TOTAL =>	1.482.207,00D	2.547.332,43	286.345,08	3.743.194,35D
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	COMPRAS DE MERCADORIAS	3.952.202,08D	205.380,38	0,00	4.157.582,46D
1.01.03.01.0004	COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	472,50D	0,00	0,00	472,50D
1.01.03.01.0008	(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	33.750,00C	0,00	0,00	33.750,00C
1.01.03.01.0010	ESTOQUE DE MERCADORIAS	44.095,72D	129,00	0,00	44.224,72D
	TOTAL =>	3.963.020,30D	205.509,38	0,00	4.168.529,68D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.03	IMOBILIZADO				
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0002	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.700,00D	0,00	0,00	6.700,00D
1.02.03.01.0006	MOVEIS E UTENSILIOS	45.300,00D	0,00	0,00	45.300,00D
	TOTAL =>	52.000,00D	0,00	0,00	52.000,00D
2	PASSIVO				
2.01	CIRCULANTE				
2.01.01	FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	FORNECEDORES				
2.01.01.01.0001	FORNECEDORES GERAIS	434.592,74C	0,00	0,00	434.592,74C
	TOTAL =>	434.592,74C	0,00	0,00	434.592,74C
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				

BALANCETE

TRIZIDEIA DO VALE
Página 47 de 57

PROC. 1404000/2024

FLS. 103

RUB. 0108

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 25/03/2002

Número Registro: 21600040272

Período Movimento: DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	49.889,26C	49.889,26	237.016,24	237.016,24C
	TOTAL =>	49.889,26C	49.889,26	237.016,24	237.016,24C
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	TOTAL =>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.03.04	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO				
2.03.04.01	LUCRO NO EXERCICIO				
2.03.04.01.0001	LUCRO NO PERIODO	4.056.923,73C	0,00	0,00	4.056.923,73C
	TOTAL =>	4.056.923,73C	0,00	0,00	4.056.923,73C
3	RECEITAS				
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	VENDAS DE MERCADORIAS	1.163.477,92C	0,00	2.547.332,43	3.710.810,35C
3.01.01.01.0005	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMEN	5.382,00C	0,00	0,00	5.382,00C
	TOTAL =>	1.168.859,92C	0,00	2.547.332,43	3.716.192,35C
3.01.01.03	DEDUÇÕES DE VENDAS				
3.01.01.03.0001	VENDAS CANCELADAS	250,80D	3.696,44	0,00	3.947,24D
	TOTAL =>	250,80D	3.696,44	0,00	3.947,24D
4	DESPESAS				
4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				

BALANCETE

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1104001/2023 Página 48 de 57

FLS.

RUB.

0108

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 25/03/2002

Número Registro: 21600040272

Período Movimento: DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.02.0006	HONORARIOS CONTABEIS	3.850,00D	350,00	0,00	4.200,00D
	TOTAL =>	3.850,00D	350,00	0,00	4.200,00D
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.01.01.03.0012	SIMPLES	93.537,55D	237.016,24	0,00	330.553,79D
	TOTAL =>	93.537,55D	237.016,24	0,00	330.553,79D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0014	DESPESAS DIVERSAS	215.400,00D	26.900,00	0,00	242.300,00D
	TOTAL =>	215.400,00D	26.900,00	0,00	242.300,00D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	5.497.227,30D	2.752.841,81	286.345,08	7.963.724,03D
2 - PASSIVO	4.641.405,73C	49.889,26	237.016,24	4.828.532,71C
3 - RECEITAS	1.168.609,12C	3.696,44	2.547.332,43	3.712.245,11C
4 - DESPESAS	312.787,55D	264.266,24	0,00	577.053,79D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>				3.135.191,32

BALANÇO PATRIMONIAL**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 04.966.853/0001-33

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 115

RUB. ✓

0108

Inscrição Estadual : 124706720

Data Registro : 25/03/2002

Número Registro: 21600040272

Folha: 49

ATIVO

CIRCULANTE	7.911.724,03	D
DISPONIVEL	3.743.194,35	D
CAIXA	3.743.194,35	D
CAIXA MATRIZ	3.743.194,35	D
ESTOQUES	4.168.529,68	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	4.168.529,68	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	4.157.582,46	D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	472,50	D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	33.750,00	C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	44.224,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	52.000,00	D
IMOBILIZADO	52.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	52.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.700,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	45.300,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	7.963.724,03	D

PASSIVO

CIRCULANTE	671.608,98	C
FORNECEDORES GERAIS	434.592,74	C
FORNECEDORES	434.592,74	C
FORNECEDORES GERAIS	434.592,74	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	237.016,24	C
IMPOSTOS A RECOLHER	237.016,24	C
SIMPLES A RECOLHER	237.016,24	C
PATRIMONIO LIQUIDO	7.292.115,05	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	7.192.115,05	C
LUCRO NO EXERCICIO	7.192.115,05	C
LUCRO NO PERIODO	7.192.115,05	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	7.963.724,03	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 7.963.724,03 (Sete Milhões e Novecentos e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
TITULAR

C.P.F. :047.145.213-06

R.G. :0423288120111

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 116
 RUB. 116

FOLHA: 50

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124706720

Data de Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Nota 1 - Contexto Operacional

A IMPERIO EMPREENDIMENTOS é uma empresa de pequeno porte, com sede e foro na cidade de Lago da Pedra - MA, tendo como objeto social a comercialização de moveis em geral, eletrodomesticos e mercadorias em geral, tendo seu nicho de atividades a loja fisica na cidade de Lago da Pedra e atuando também em licitações visando atender os municipios dos estados do Maranhão, Pará e Piauí. Com início de atividade em 25/03/2002.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas do ITG 1000. A empresa adota o Regime de Competência para o registro dos fatos contábeis.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Caixa

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço.

3.2 - Estoques

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na Prestação de Serviço viços e Mercadorias para Revenda até data do balanço.

3.3 - Fornecedores

Estão registradas os valores referente à aquisição de mercadorias.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado.

4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 3.135.191,32 que somados aos resultados de exercicios anteriores somam o valor constante no balanço patrimonial na ordem de R\$ 7.192.115,05, registrado à conta de Lucros Acumulados.

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
 CONTADOR
 C.P.F.: 961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI
 C.R.C.: MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
 TITULAR
 C.P.F.: 047.145.213-06
 R.G.: 0423288120111

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 04.966.853/0001-33

Inscrição Estadual: 124706720

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 51

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1904001/2023 0108
 FLS. 114
 RUB.

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS**

VENDAS DE MERCADORIAS

3.710.810,35

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5.382,00

3.716.192,35

(-) Deduções das receitas brutas**DEDUÇÕES DE VENDAS**

VENDAS CANCELADAS

3.947,24

3.947,24

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**3.712.245,11****(=) Lucro Bruto****3.712.245,11****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

HONORARIOS CONTABEIS

4.200,00

4.200,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

330.553,79

330.553,79

DESPESAS GERAIS

DESPESAS DIVERSAS

242.300,00

242.300,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**3.135.191,32****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****3.135.191,32**

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

CONTADOR

C.P.F. :961.061.313-68 RG : 2048307 SSP PI

C.R.C. :MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

TITULAR

C.P.F. :047.145.213-06

R.G. :0423288120111

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

I.E.: 124706720

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0052

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1904021/2023
 FLS. 118
 RUB.

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{3.795.194,35}{7.963.724,03} \quad \text{ILS : } 0,4766$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{3.743.194,35}{7.963.724,03} \quad \text{ILI : } 0,47$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{3.743.194,35}{7.963.724,03} \quad \text{IPD : } 0,47$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{4.168.529,68}{7.963.724,03} \quad \text{IPE : } 0,5234$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{434.592,74}{7.963.724,03} \quad \text{IPC : } 0,0546$$

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

I.E.: 124706720

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0053

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 140120/2023
 FLS. 119
 RUB. 119

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{7.292.115,05}{4.156.923,73} \quad \text{IVRP : } 1,7542$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{7.292.115,05}{0,00} \quad \text{IPELP : } 7292115,05$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.292.115,05}{7.963.724,03} \quad \text{IPET : } 0,9157$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{7.292.115,05}{7.963.724,03} \quad \text{IPP : } 0,9157$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{729.211.505,00}{7.963.724,03} \quad \text{C : } 91,5666$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.200.000,00}{7.292.115,05} \quad \text{IC : } 0,7131$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{7.963.724,03}{7.292.115,05} \quad \text{LRP : } 1,0921$$

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

I.E.: 124706720

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0054

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/2023
 FLS. 125
 RUB. 

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{IEC : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{7.963.724,03}{7.292.115,05} \quad \text{ICT : } 1,0921$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{3.712.245,11}{7.963.724,03} \quad \text{IGA : } 0,4661$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{3.712.245,11} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{7.192.115,05}{7.963.724,03} \quad \text{RA : } 0,9031$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{719.211.505,00}{7.292.115,05} \quad \text{RPL : } 98,6287$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{3.712.245,11}{577.053,79} \quad \text{IRD : } 6,4331$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TRIZIDEIA DO VALE, Página 55 de 57

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 04.966.853/0001-33

I.E.: 124706720

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/03/2002

Nº do Registro: 21600040272

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0055

PROC. 1704001/2021
FLS. 121
RUB. ✓

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad \text{IIF} = \frac{7.292.115,05}{7.963.724,03} \quad \text{IIF : } 0,9157$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{7.963.724,03}{7.963.724,03} \quad \text{ISG : } 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{52.000,00}{7.292.115,05} \quad \text{IGI : } 0,0071$$

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/20 23
 FLS. 122
 RUB. ✓

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 56 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 56 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Endereço : RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246
 Bairro : CENTRO
 C.E.P. : 65715-000
 Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado em JUCEMA
 sob nº 21600040272

Arquivado em 25/03/2002

Inscrição Estadual nº 124706720
 C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33

Lago da Pedra/MA, 31 de Dezembro de 2021

RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

Contador

C.P.F.: 961.061.313-68

R.G. : 2048307 SSP PI

C.R.C.: MA-011577/O - MA

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

TITULAR

C.P.F.: 047.145.213-06

R.G.: 0423288120111



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 123
RUB. ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04714521306	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
96106131368	RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2022 08:22 SOB N° 20220306010.
PROTOCOLO: 220306010 DE 10/03/2022. NIRE: 21600040272.
IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 3.788.956.462

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2023
FLS. 134
RUB. ✓

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 04.966.853

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 6908041/2022 e pelo CNPJ 04.966.853/0001-33, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/02/2022 às 18:21



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 126
RUB. [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
REGISTRO.....	: MA-011577/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.061.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/04/2023 as 11:19:21.

Válido até: 17/07/2023.

Código de Controle: 889595.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.966.853/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:40 do dia 04/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2023.
Código de controle da certidão: 17BA.A603.CB60.398C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.966.853/0001-33

Certidão nº: 7995932/2023

Expedição: 23/02/2023, às 14:53:28

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.966.853/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 029
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004844/23

Data da

19/01/2023 11:46:36

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ: 04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 14:45:22



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1204001/20-23
FLS. 132
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013595/23

Data da

27/01/2023 11:34:27

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ: 04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 14:43:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº 5/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 170400/2023
FLS. 131
RUB. 131



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000008950 Matrícula: 1683-7
Contribuinte: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 04966853000133
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 283 Complemento: ANDAR SEGUNDO
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de móveis

Data de Abertura : 25/03/2002 Inscr Municipal : 1683-7 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de móveis, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida,

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 25/05/2023

Número/Controle da Certidão: E7E3959557C6FC9B



<http://nfse.adtrinformatica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/05/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000008950 Matrícula: 1683-7
Contribuinte: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 04966853000133
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 Complemento: ANDAR SEGUNDO
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 25/03/2002 Inscr Municipal : 1683-7 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de móveis, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 24/02/2023 Validade: 25/05/2023
Número/Controle da Certidão: 07FFF26AE49F39B4



<http://infse.admtrmformat.ca>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.966.853/0001-33
Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA 246 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200410430406305

Informação obtida em 18/04/2023 15:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: CONTRATO DE Nº 01140301/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2022

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **IMPÉRIO EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, estabelecida a Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, Município de Lago da Pedra/MA, forneceu kits dormitório destinados a atender a demanda do município de Marajá do Sena, conforme contratos Nº 01140301/20221, Processo Administrativo Nº 011403/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012103/2022, tendo atendido a todos critérios, conforme proposta comercial e contratos com a empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Colchão D20 88x12	un	200
2	Kit dormitório - Lençol e colcha	un	480
3	Rede de dormir	un	200

Ressaltamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos. Atestamos, ainda, que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marajá do Sena – MA, 29 de julho de 2022.

Gerlane Bezerra Ferreira
GERLANE BEZERRA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria NCPC nº 004/2021 - GAB/PMMS

CPF nº 056.738.083-13

**GERLANE
BEZERRA
FERREIRA:
056738083**

13

Assinado digitalmente por GERLANE BEZERRA FERREIRA:05673808313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GERLANE BEZERRA FERREIRA:05673808313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Marajá do Sena - MA
Data: 2022-07-29 17:21:23
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 552023
Código de validação: BD72E4DC22

Número da guia: 23053901001471702.

CERTIDÃO DE EXECUÇÕES PATRIMONIAIS

Atendendo a requerimento e usando dos poderes que a lei me confere, **CERTIFICO** que verificando os Registros de **Distribuições dos Feitos Cíveis**, bem como os registros dos sistemas Themis PG e PJE, desta Comarca, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ações de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS**, em nome de **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, Portadora do RG: 042328812011-1 SSP/MA e CPF – 047.145.213-06, com endereço na Rua 04, casa 08, Quadra 18, Bairro Marta Moraes, Lago da Pedra/MA, CEP 65715-000. **CERTIFICO**, que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 31 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. A presente certidão foi extraída para fins exclusivamente cíveis não se aplicando para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitas por autoridade judiciária. (Art. 203 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 552023 / Código: BD72E4DC22
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1304001/20 23
FLS. 136
RUB. ✓

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Lago da Pedra

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 31/03/2023 08:41 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 552023 / Código: BD72E4DC22
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 562023
Código de validação: 0C3E9CC3B2

Número da guia: 23053901001471701.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA (IMPÉRIO ELETRO)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 04.966.853/0001-33**, com endereço na Rua Coronel Pedro Bogea , nº 283 – 2º andar, bairro centro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 31 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).





TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1204001/20 23
FLS. 138
RUB. ✓

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Lago da Pedra

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 31/03/2023 08:54 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 562023 / Código: 0C3E9CC3B2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Relatório Análise das Demonstrações Financeiras

Após análise e interpretação das demonstrações financeiras da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 04.966.853/0001-33, relativas ao exercício de 2021, apresentamos as seguintes informações:

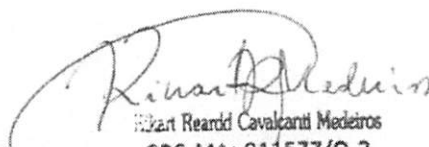
$$CGL = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \frac{7.911.724,03}{671.608,98} = 11,7802535$$

$$CGL = \text{ativo circulante} - \text{passivo circulante} = 7.911.724,03 - 671.608,98 = 7.240.115,05$$

Sob o ponto de vista de solvência, podemos concluir que a empresa encontra-se em situação favorável, pois apresenta solidez financeira que garanta o cumprimento dos compromissos de curto e de longo prazo.

Com relação ao Edital nº PE-034/2022-CPL/PMVG, em análise, entendemos que a empresa atende a cláusula 2.2.2.3, tendo em vista que o índice CGL é 108.98% do valor estimado para contratação.

Lago da Pedra – MA, 20 de julho de 2022.


Rikart Reardid Cavalcanti Medeiros
CRC-MA: 011577/O-2
Contador

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.966.853/0001-33

Razão social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: IMPERIO DOS MOVEIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200410430406305
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401095316842883
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301252660952909
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401162737031763
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600575973412384
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801112384830585
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901105365580981
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003292323675916
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110101161112759908
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301140763850593
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401115942054965
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501011002310750
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701123461747235

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 130101/2023
FLS. 140
RUB. 1

Data de Emissão/Leitura	Data de Validar	Número do RF
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901185871384491
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071000494649690740
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101171996123676
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201064265506790
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401084898000679
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042501011793825081
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040601334941111975
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801081697212667
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022700535318334343
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801135395330860
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012003404232559595
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010100415179653526
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121300380559763400
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112400511608766115
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110500482271420933
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101700284293019885
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092800563465625193
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090900460895524985
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082101313134955845
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080200390790793690

Resultado da consulta em 18/04/2023 15:15:48

Voltar

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1104000/2023
FLS. 141
RUB. 1



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 142
RUB

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704001/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.966.853/0001-33

IMPERIO ELETRO

Cotação de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

1. PROPONENTE: Imperio dos Eletro
2. RAZÃO SOCIAL: Imperio Empreendimentos Ltda
3. SEDE: Coronel Pedro Boguea, Nº 246, Centro, Lago da Pedra-MA
4. C.N.P.J.: 04.966.853/0001-33
5. MÊS BASE: ABRIL/2023.
6. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência nº 1087-1, Conta Corrente nº 43003-X, em nome de Império Empreendimentos.
7. PRODUTOS/SERVIÇOS
8. Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	POR EXTENSO	VALOR TOTAL	POR EXTENSO
1	Kit dormitório: 01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm.	302	UND./KIT	R\$ 128,00	cento e vinte e oito reais	R\$ 38.656,00	trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais
VALOR TOTAL						R\$ 38.656,00	trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:0471452130
6

Assinado de forma digital
por RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2023.04.19
08:55:56 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.966.853/0001 -33
Email: imperioemp@hotmail.com

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 283 - Andar Segundo, Centro - Lago da Pedra -MA, CEP: 65.715 -000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 150400/2023
FLS. 143
RUB. 1

IMPERIO ELETRO

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	POR EXTENSO	VALOR TOTAL	POR EXTENSO
2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND./KIT	R\$ 277,00	duzentos e setenta e sete reais	R\$ 83.654,00	oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais
VALOR TOTAL						R\$ 83.654,00	oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 122.310,00	cento e vinte e dois mil, trezentos e dez reais

5. Declaro que a cotação compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

6. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO
 SOUSA:04714521306
 IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
 RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
 CPF Nº 047.145.213-06/RG n.º 042328812011-1
 Representante Legal

Assinado de forma digital por
 RAYANNE KAROLYNE DO
 NASCIMENTO
 SOUSA:04714521306
 Dados: 2023.04.19 08:56:09 -03'00'

Lago da Pedra-MA, 19 de abril de 2023.

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.966.853/0001 -33

Email: imperioemp@hotmail.com

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 283

- Andar Segundo, Centro

- Lago da Pedra -MA, CEP: 65.715 -000

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1201001/2023
 FLS. 144
 RUB. 144

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023, em virtude da situação emergencial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/COMEC

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

É inquestionável, pois, que há cabimento da presente contratação por dispensa licitatória. Demonstrada a necessidade da contratação direta, e considerando, enfim, a urgência, demonstra-se necessária e justificada a abertura de novo processo para a aquisição em referência.

Evidentemente, conforme pesquisa de mercado, a contratação deverá estabelecer vantagens econômicas, com realização da despesa de maneira vantajosa à administração pública, que, inclusive, deixará de mobilizar vasto aparato para uma contratação pelas vias ordinárias.

Por isso, está contratação é apta a garantir a realização das políticas públicas assistenciais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, possibilitando o efetivo cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Em síntese, dada a importância o serviço atendendo a pedido da defesa civil e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

III - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ter apresentado valores compatíveis com os preços praticados no mercado, além do comprometimento em atender em estado emergencial.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o estado emergencial visto que até o momento não dispomos de licitação finalizada para tal fornecimento, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.



Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 148
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

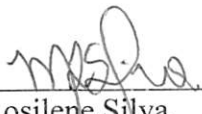
Ao Sr.
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador MD Contadora
Nesta

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS) e Kits de Higiene e Limpeza, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no valor global de R\$ 898.361,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e um reais), de interesse do Fundo Municipal de Assistência, conforme planilha abaixo:

META GERAL				
META	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNID R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2591	Cesta de alimentos	R\$ 241,00	R\$ 624.431,00
2	1191	KIT de limpeza	R\$ 158,00	R\$ 188.178,00
3	1191	KIT de higiene pessoal	R\$ 72,00	R\$ 85.752,00
TOTAL				R\$ 898.361,00

Trizidela do Vale (MA), 19 de abril de 2023.



Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de colchões e Kits dormitórios, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Saldo da Dotação: 0,00
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 122.310,00
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09
Impacto Orçamentário: 0,10
Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 3.853.200,00
Impacto Orçamentário: 3,17

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,10% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 3,17%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

Atenciosamente,


Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 19 de Abril de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 - Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou ser. p/
dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 122.310,00

II.

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não reforçado





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1304001/20-27
FLS. 151
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-
nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/20 23
FLS. 152
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1304001/20 25
FLS. 153
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

154

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 19 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva

Sec. Mun. de Assistência Social

CPF nº 406.829.783-53

Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 155
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de dispensa de licitação para aquisição para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023., se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social as pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os itens abaixo do objeto a serem adquiridos encontra-se detalhada conforme apresentado pelo Departamento da Defesa Civil deste Município, dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas ao socorro assistencial as vítimas em cenário de desastre, estando de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações), a Lei nº 8.666/93 e pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 156
RUB _____

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit dormitório: 01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm.	302	UND.	128,00	R\$ 38.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.656,00

ITEM	DESCRIÇÃO META 5 - ITEM 1 - COLCHÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND.	277,00	R\$ 83.654,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.654,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

6. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação de forma parcelada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993, mediante o quadro de emergência do município de Trizidela do Vale – MA, conforme Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- b. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.
- c. PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

- d. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- e. PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos produtos, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. O objeto desse Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 20/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária.
Programa: 0020 – Assistência a população carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

159

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da Dispensa de licitação para Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Em, 20/04/2023

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

160

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704001/2023

DA:

Secretária Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 161
RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autuamos este processo de contratação direta nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1704001/2023
Dispensa de Licitação
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

DO OBJETO:

Descrição: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DO VALOR GLOBAL:

R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 162
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – Assistência a população carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material

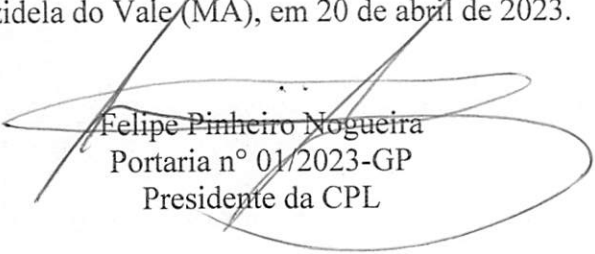
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist.

Gratuit.

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 20 de abril de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023, em virtude da situação emergencial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/COMEC

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

O Município de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que o setor de compras realizou pesquisa de preços no painel do Banco de Preços o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de licitações públicas vencedoras, e que a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, concordou com os valores praticados no mercado.

Considerando que, na ocorrência de licitação impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 24. É dispensável a licitação:

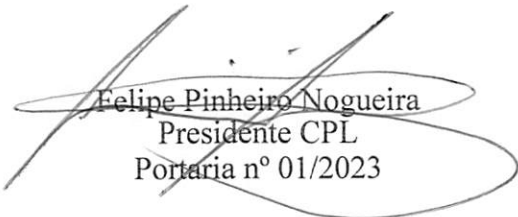
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. "
(Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 20 de abril de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 165
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 001/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02
DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

168

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704001/2023

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 169
RUB. r

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 0106001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

DESTINO:

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 170
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1704001/2023, para exame da minuta do Contrato, da Dispensa de Licitação, que versa sobre a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, , nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DA XXXXXX DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de** _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2023, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, estando conforme o Decreto Municipal nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia XXX de XXXX até o dia XXX de XXXXXXXX de 2022, perfazendo XXX (XXXX) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 176
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 127
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trizidela do Vale/MA, XX de XXXXXX de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 178
RUB ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

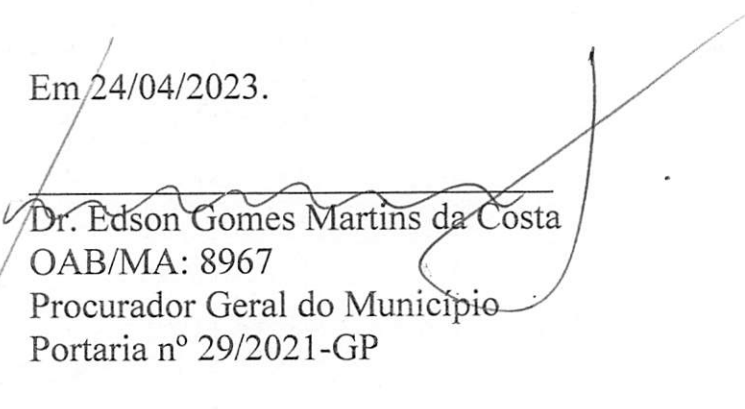
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1704001/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 24/04/2023.


Dr. Edson Gomes Martins da Costa

OAB/MA: 8967

Procurador Geral do Município

Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2025
FLS. 179
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/20 23
FLS. 180
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretária Sra. Maria Rosilene Silva, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1704001/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, para emissão de parecer.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 182

RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB

183

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 24 de abril de 2023.



José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1201001/20 25
FLS. 189
RUB. _____

TRIZIDELA DO VALE
PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/20 23
FLS. 185
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 186
RUB. _____

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2404010/2023-CGM

Dispensa de Licitação nº 043/2023

Processo Administrativo nº 1704001/2023

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KITS DORMITÓRIOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES POR OCASIÃO DA ENCHENTE PELAS CHEIAS DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTINADAS A ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, NO TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 043/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES E KITS DORMITÓRIOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES POR OCASIÃO DA ENCHENTE PELAS CHEIAS DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTINADAS A ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, NO TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recurso e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Consta as cotações de preços;
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 1880
RUB. _____

7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16,II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;
12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
13. Extrato de dispensa de licitação;
14. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
15. Consta o Termo de Contrato;
16. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 24 de abril de 2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 187
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 188
RUB.

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 189
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023.

Trizidela do Vale - MA, 24 de abril de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

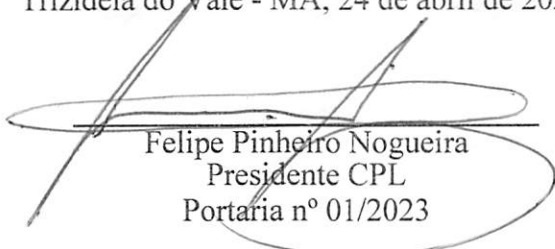
Senhora Secretária,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais leis correlatas, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, para a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 24 de abril de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 191
RUB. _____

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704001/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta** da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 192
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704001/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta** da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023. Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 406.829.783-53 Portaria nº 06/2021-GP.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 193
RUB

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

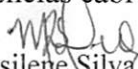
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo TERMO DE RATIFICAÇÃO referente a Dispensa de Licitação nº 043/2023, para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 11.00001/20 23
FLS. 144
RUB. ✓

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/20 23
FLS. 195
RUB. _____

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATO CONVOCATÓRIO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 24 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 196
RUB. ✓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 043/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, convocamos a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, portadora da Carteira de identidade Nº 042328812011 SSP/MA e CPF Nº 047.145.213-06, para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 197
RUB. ✓

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023.

FERNANDO VIEIRA

LOBO:04702499351

Assinado de forma digital por
FERNANDO VIEIRA LOBO:04702499351
Dados: 2023.04.24 15:20:31 -03'00'

Maria Rosilene Silva

Sec. Mun. de Assistência Social

CPF nº 406.829.783-53

Portaria nº 06/2021-GP

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.966.853/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

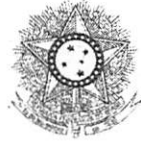
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:40 do dia 04/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2023.

Código de controle da certidão: **17BA.A603.CB60.398C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.966.853/0001-33

Certidão nº: 7995932/2023

Expedição: 23/02/2023, às 14:53:28

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.966.853/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/20 23
FLS. 200
RUB. ✓

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.966.853/0001-33
Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA 246 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200410430406305

Informação obtida em 24/04/2023 15:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704001/20 23
FLS. 201
RUB. ✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013595/23

Data da

27/01/2023 11:34:27

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ: 04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 14:43:57



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404001/20 23
FLS. 202
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004844/23

Data da

19/01/2023 11:46:36

Inscrição Estadual: 124706720

CPF/CNPJ: 04966853000133

Razão Social: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO

Telefone: (99)36442163

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2023 14:45:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, N° S/N - CENTRO
CNPJ. 06021810000100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000008950 Matrícula: 1683-7
Contribuinte: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 04966853000133
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 283 Complemento: ANDAR SEGUNDO
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de móveis

Data de Abertura : 25/03/2002 Inscr Municipal : 1683-7 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de móveis, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida,

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 25/05/2023

Número/Controle da Certidão: E7E3959557C6FC9B



<http://infse.adtrinformatica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÊA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/05/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000008950 Matrícula: 1683-7
Contribuinte: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 04966853000133
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGÊA, 283 Complemento: ANDAR SEGUNDO
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 25/03/2002 Inscr Municipal : 1683-7 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de móveis, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 24/02/2023 Validade: 25/05/2023
Número/Controle da Certidão: 07FFF26AE49F39B4



<http://mse.adm.informatica>



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 205
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 06 /2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2021
FLS. 286
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 062021GP/2021

PORTARIA Nº 06 /2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MARIA ROSILENE SILVA**, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 072021GP/2021

PORTARIA Nº 07/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/20 23
FLS. 208
RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/20 23
FLS. 289
RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204001/2023
FLS. 210
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 211

RUB. 1

TERMO DE CONTRATO DL Nº 2404001-4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/20236

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Sr.^a Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, portadora da Carteira de identidade Nº 042328812011 SSP/MA e CPF Nº 047.145.213-06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1704001/2023, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 043/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº 043/2023**, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, e ao Decreto Municipal nº 13/2023 de 19 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 24 de abril até o dia 19 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 212

RUB. ✓

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO META 4 - ITEM 1 - KIT DORMITÓRIO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit dormitório: 01 - Cobertor solteiro, composto no mínimo, 20% algodão, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - lençol solteiro, composto no mínimo, 33% algodão, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e com as características do produto, embalado individualmente em saco transparente. 01 - Travesseiro, com enchimento em fibra, Tamanho mínimo 40 cm X 60cm.	302	UND.	128,00	R\$ 38.656,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.656,00
ITEM	DESCRIÇÃO META 5 - ITEM 1 - COLCHÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Colchão de espuma D20, medindo 188, 088, 014 cm.	302	UND.	277,00	R\$ 83.654,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.654,00



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB.

213

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS.

RUB.

214

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

RAYANNE
KAROLYNE
DO
NASCIMEN
TO
SOUSA:047
14521306

Assinado de
forma digital
por RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:0471452
1306
Dados:
2023.04.24
16:28:58 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 215
RUB

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

RAYANNE
KAROLYNE
DO
NASCIMENTO
O
SOUSA:0471
4521306

Assinado de forma
digital por
RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145213
06
Dados: 2023.04.24
16:29:09 -03'00'



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 216

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RAYANNE KAROLYNE

DO NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinado de forma digital por

RAYANNE KAROLYNE DO

NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Dados: 2023.04.24 16:29:21

-03'00'



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704001/2023

FLS. 217

RUB. f

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – Assistência a população carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 406.829.783-53

Portaria nº 06/2021-GP

CONTRATANTE

RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO

SOUZA:04714521306

Assinado de forma digital por

RAYANNE KAROLYNE DO

NASCIMENTO

SOUZA:04714521306

Dados: 2023.04.24 16:29:34 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF Nº 047.145.213-06

Administrador

Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2404001/2023

FLS. 218

RUB. _____

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 24 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 219
RUB. ✓

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 1704001/2023. Da Dispensa de Licitação nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: **ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0208 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08- Assistência Social **Subfunção:** 244- Assistência Comunitária. **Programa:** 0020 – Assistência a população carente **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.128- Manutenção de Distribuição de Material **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/04/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, a Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa como contratado.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023

FLS. _____

220

RUB _____

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Dispensa de Licitação nº 043/2023, para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva

Sec. Mun. de Assistência Social



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/20 23
FLS. 221
RUB. ☒

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2404001-4/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2404001-4/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 24 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 04/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 223
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria nº 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 03/2022**

Portaria nº 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 07/2022**

Portaria nº 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA, portadora do CPF nº 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 05/2022**

DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO, portadora do CPF nº 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal



Administrativo nº 1004001/2023, originário da Secretaria Municipal de Administração, bem como de acordo com as disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra, 243-Q013, Itaperi, CEP. 60.714-150, no município de Fortaleza/CE, representada neste ato pelo procurador Sr. Francisco William Vieira de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 2005009140672 SSP-CE e CPF nº 065.642.103-70, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação e confecção da Carta de Serviços ao Cidadão no Portal de Transparência, com ferramentas integradas de buscas de conteúdo, disponibilização de avaliação do ouvidor, dos serviços e sistema de controle para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017, no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0215 - Secretaria Municipal de Administração FUNÇÃO: 04 - Administração SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0003- Gestão Política Administrativa PROJETO/ATIVIDADE: 2.030- Manutenção da Secretaria de Administração, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação /Comunic. - PJ FONTE DE RECURSO: 15.0000000 Recursos não vinculados de Impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale/MA, 17 de abril de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração Portaria nº 02/2021-GP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO : 1804001-1/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1804001-1/2023/DL/SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.**

CONTRATO Nº 1804001-1/2023/DL/SEMAD ORIGEM: Processo administrativo nº 1004001/2023. Da Dispensa de Licitação nº 011/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob nº 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** EMPRESA A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação e confecção da Carta de Serviços ao Cidadão no Portal de Transparência, com ferramentas integradas de buscas de conteúdo, disponibilização de avaliação do ouvidor, dos serviços e sistema de controle para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados de Impostos, Órgão: 02 Poder Executivo Unidade Gestora - 0215 - Secretaria Municipal de Administração Função: 04- Administração. Subfunção: 122- Administração Geral Programa: 0003 - Gestão Política Administrativa Atividade: 2.030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. de Tecnologia Informação/Comunic.- PJ. **FONTE:** 1500000000- Recursos não vinculados de Impostos. -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/04/2023 a 18/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 18 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, como Contratante e pela empresa A AMARO F DA SILVA o Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva como Contratado.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1004001/2023
FLS. 224
RUB.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 023/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2023.** Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a **Empresa: DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 6/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Saúde representada pela senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Gerenciadora e a empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR101 Norte, KM 56,6- Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, no Município de Paulista - PE, representado neste ato pelo Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, portador da Cédula de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71. **CONTATOS:** Email: carolina.andrade@drogafonte.com.br / (81) 2102-1819/2102-1830. 1º colocada nos itens: 1;2;12;14;15;43;47;59;73;79 e 93. Valor Total é de R\$ 19.866,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis reais), como detentora do Registro de Preços.

**- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA :
043/2023**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704001/2023.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704001/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de



Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal Nº 13/2023, para a contratação direta da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 283, Centro, Andar Segundo, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, para o fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023. Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 406.829.783-53 Portaria nº 06/2021-GP.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
2404001-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2404001-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2404001-4/2023. ORIGEM:** Processo administrativo nº 1704001/2023. Da Dispensa de Licitação nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.963/0001-46. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/04/2023 a 19/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, a Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa como contratado.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 225
RUB. ✓

